



ESTATUTO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÁ CNPJ 21.103.364/0001-77

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO TUPÁ, constituído em 04 de setembro de 2009 é associação civil sem fins lucrativos e de interesse coletivo, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, sem vinculação política partidária, sem distinção de credo, etnia ou classe social, que reger-se-á pelo presente Estatuto, por regulamentos e legislações que lhe forem aplicáveis, com sede na Rua dos Estados, 100, Centro, na cidade de Sorriso – MT, CEP 78.890-000, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - prazo de duração por tempo indeterminado;

§ 2º - para cumprimento de suas finalidades o Instituto Tupá, poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho, denominadas filiais, escritório operacionais ou de representação, ambos com autonomia administrativa, contábil e financeira, que serão regidas por normas operacionais específicas de acordo com as disposições estatutárias;

§ 3º - É facultado ao Instituto a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º - O INSTITUTO TUPÁ, tem por finalidade:

I – Promoção da assistência social;

- a) elaborar, implantar e implementar programas de governo e planos ou projetos de trabalho visando a promoção da assistência social através da aplicação de técnicas e processos de serviço social;
- b) elaborar, coordenar e executar programas motivando as comunidades para o trabalho de associação de moradores, como forma de participação no processo de desenvolvimento comunitário;
- c) promover reuniões com dirigentes de obras assistências, para troca de experiências e estudo acerca da realidade social;
- d) incentivar estudos e executar ações com a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- e) elaborar e executar projetos e/ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a assistência social proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população.

II – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

- a) elaborar, implantar e implementar programas, projetos e ações voltados à promoção da cultura;
- b) elaborar, implantar e implementar programas, projetos e ações de defesa, conservação e restauração do patrimônio histórico e artístico.

III – Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

[Handwritten signatures and initials]

SELLO DE CONTROL
PODER JUDICIAL
CODIGO DA SERV



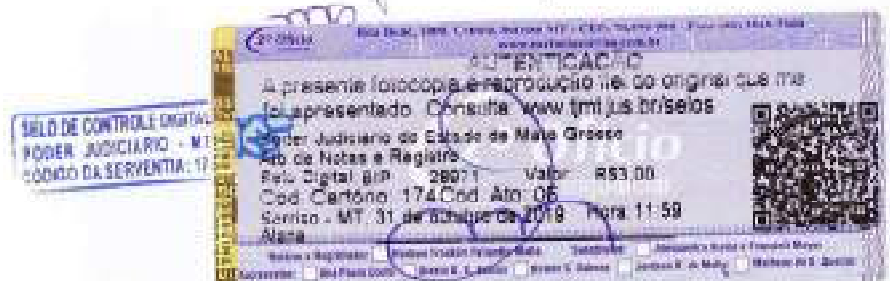


- a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos nas áreas da educação;
- b) realizar ações promovendo o combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação;
- c) desenvolver, coordenar e gerenciar programas e projetos de inclusão digital;
- d) promover estudos e pesquisas relacionadas à área da educação;
- e) realizar cursos de capacitação profissional;
- f) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção da educação, esporte e cultura;
- g) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área da educação voltados para crianças e adolescentes.

IV – Promoção da saúde, tendo como objetivos principais:

- a) prestar serviços de saúde, hospitalar e atenção hospitalar;
- b) articular-se com órgãos e instituições públicas, no atendimento de situações de interesse comum, e, naquela que por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
- c) elaborar e executar campanhas educativas visando a prevenção de determinadas doenças;
- d) atuar na divulgação de ideias, na articulação, formação, aperfeiçoamento, aplicação e na interveniência entre os diferentes atores envolvidos no desenvolvimento de materiais, técnicas, equipamentos e demais produtos e processos para saúde, tais como: empreendedores, financiadores, centros de pesquisa, órgãos de gestão, regulamentação pública e privada;
- e) executar programas, projetos e atividades relacionadas com o saneamento básico visando a melhoria dos serviços;
- f) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção da saúde;
- g) prestar serviços de exames de imagens, procedimentos especializados e outros da área da saúde isoladamente ou em parceria com instituições privadas e/ou públicas;
- h) elaborar, implantar e implementar programas de governo e seus respectivos planos e projetos visando o desenvolvimento da saúde;
- i) formar recursos humanos para atuação na área da saúde, hospitalar e atenção hospitalar;
- j) captar recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas à saúde;
- k) fomentar a criação de redes de parceiros para desenvolver as diversas etapas de pesquisa, desenvolvimento e aplicação de recursos em saúde;
- l) desenvolver, gerar, licenciar, exportar e/ou importar tecnologias, produtos, materiais e equipamentos, por seus próprios meios ou em associados com seus parceiros;
- m) promover cursos, simpósios, seminários, conferências, congressos, feiras, eventos em geral e estudos no país e no exterior, que objetivem a maior capacitação na área de saúde;
- n) fazer parcerias, com órgãos públicos e privados, possibilitando o desenvolvimento, aplicação e gerenciamento de produtos e processos de gestão na área da saúde;
- o) desenvolver programas de estágio, estudos, aperfeiçoamento, prêmios, cursos e bolsas de estudos, voltados para estimular o desenvolvimento de tecnologias na área de saúde;
- p) formalizar contratos administrativos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, e demais instrumentos congêneres, com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, nacionais e internacionais, com a finalidade de viabilizar a execução dos objetivos na área de saúde do Instituto Tupã;
- q) desenvolver atividade de apoio à gestão de saúde;
- r) desenvolver outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- s) prestar serviço móveis de atendimento a urgência, exceto por UTI móvel.

[Handwritten signatures and initials]



- t) desenvolver atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
- u) desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- v) prestar serviço de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgência.
- x) desenvolver atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

V – Promoção da segurança alimentar e nutricional:

- a) elaborar e executar projetos e atividades que visem a promoção da segurança alimentar e nutricional.

VI – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável:

- a) elaborar, implantar e implementar projetos e programas de preservação e conservação do meio ambiente;
- b) promover campanhas educativas visando o envolvimento da comunidade para a melhoria do meio ambiente;
- c) promover estudos e pesquisas relacionadas a preservação e conservação do meio ambiente;
- d) promover campanhas educativas visando o desenvolvimento sustentável;
- e) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a conservação do meio ambiente.

VII – Promoção do voluntariado:

- a) promover campanhas educativas visando o envolvimento da comunidade para a promoção do voluntariado.

VIII – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza:

- a) elaborar, implantar, implementar e coordenar programas de desenvolvimento econômico e social e de combate a pobreza;
- b) promover ações no sentido de avaliar o potencial econômico de determinado município;
- c) atuar na promoção econômica, buscando atrair iniciativas comerciais e industriais;
- d) desenvolver e executar programas de capacitação, visando o aperfeiçoamento de pessoas para atuarem de forma adequada nos projetos de desenvolvimento;
- e) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza.

IX – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

X – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

XI – Na área de esporte, turismo e lazer:

- a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área de esporte, turismo e lazer;
- b) elaborar e executar projetos e ou ações de fomento ao turismo;





- c) desenvolver, implantar e implementar programas de promoção do desporto amador e profissional e do lazer;
- d) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção na área de esporte, turismo e lazer.
- e) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área de esporte e lazer voltados para crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.

§1º – O INSTITUTO TUPÃ não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou mediante prestação de serviços previstos em suas atividades.

§2º – Todos os excedentes operacionais são aplicados compulsoriamente na consecução de seu objetivo social através de projetos de inclusão social, cultural, educacional ou esportivo gratuitos.

§3º – Os projetos sociais, culturais, educacionais, esportivos e outros que são objetos do Instituto poderão ser desenvolvidos de maneira isolada ou atuando em rede com outras instituições do terceiro setor e serão custeados com os dividendos provenientes de Termos de Parcerias, prestação de serviços, arrecadação de doações e outras formas lícitas.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a INSTITUTO TUPÃ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuara por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, execução de Termos de Parcerias ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (Lei 9,790, § único, art. 3º).

Art. 4º - O INSTITUTO disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º – Sem prejuízo dos órgãos de controle interno e externo, a ser exercido pelos Poderes Legislativos Municipal, Estadual ou Federal, que o exercerá respectivamente com auxílio dos Tribunais de Contas, e do Poder Executivo, incumbe ao Conselho de Administração o controle do cumprimento das finalidades do Instituto.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O INSTITUTO TUPÃ é constituída por número ilimitados de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – associados fundadores: Os que participaram na fundação e na eleição da primeira Diretoria;
- II – associados efetivos: Os que participam regularmente das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- III – associados voluntários: as pessoas que contribuem através de prestação de serviço voluntários.

SELLO DE CONTROLADO POR PODER JUDICIARIO CODIGO DA SERVIDOR





IV – associados beneméritos: os que pela prestação de serviços relevantes o INSTITUTO TUPÃ forem condecorados, após aprovação em assembleia, com designação honrosa.

§1º - A admissão de novos associados deverá ser referendada em Assembleia;

§2º - Perderá a qualidade de associado, automaticamente, todo aquele que deixar de comparecer as Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, por três vezes, no período de um ano.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – participar de Assembleias ou Sessões propondo e discutindo assuntos pertinentes com as atividades do INSTITUTO TUPÃ;

III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para entidade;

IV – solicitar sua exclusão do quadro associativo, sem justificção, mediante comunicação por escrito à Diretoria;

Parágrafo Único – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias, regimentais, deliberações e resoluções dos órgãos da associação;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III – cooperar para desenvolvimento e maior prestígio da entidade.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 10 – São órgãos do INSTITUTO TUPÃ:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

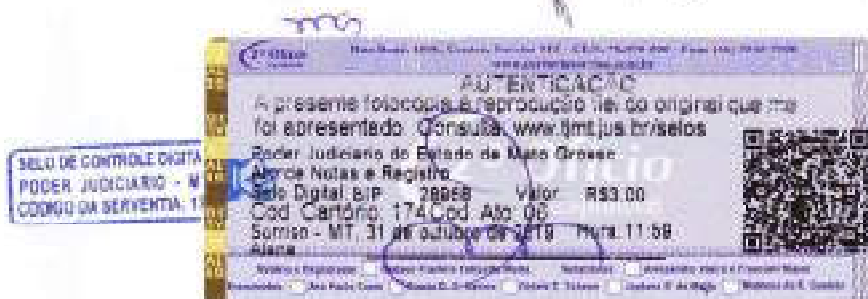
Parágrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e também paga pelos bens e serviços eventualmente fornecidos por seus dirigentes e/ou por empresas nas quais os mesmos façam parte do quadro associativo, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades e as normas estabelecidas no regulamento de compras e serviços da instituição.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

[Handwritten signature]





Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 31;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 30;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho de Administração;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de maioria simples dos associados quitês com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 – A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – O Conselho de Administração, órgão soberano do Instituto Tupã, deverá ser constituído por 7 (sete) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, que poderá ser composto por representantes do Poder Público e pessoas de notória capacidade profissional e idoneidade moral, da seguinte forma:

- I – até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos pela Assembleia Geral, dentre os membros ou associados do Instituto Tupã, equivalente até 4 (quatro) membros;
- II – no mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área afim e reconhecida idoneidade moral, equivalente até 2 (dois) membros;
- III – até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do Instituto Tupã, equivalente até 1 (um) membros.

[Handwritten signature and initials]

SELO DE CONTROLE FISCAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SURVEILANÇA 174

SELO DE CONTROLE FISCAL

Autenticar
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: 61P 28982 Valor: R\$3,00
Cod. Câmara: 174 Cod. Ato: 06
Sorocaba - MT, 31 de dezembro de 2019. Hora: 11:59
Alana

Emitido e Registrado Emitido e Registrado Emitido Emitido e Registrado e Impressão Manual

Emitido Emitido e Registrado Emitido e Registrado Emitido e Registrado Emitido e Registrado



§ 1º – A fim de atender à previsão específica em lei estadual ou municipal sobre a qualificação de entidade como Organização Social, a composição do Conselho de Administração poderá ser alterada de acordo com o que ele determinar, o que será feito por meio de Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - O Mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, admitida recondução.

§ 3º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 4º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 5º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 6º – Os membros indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estados, de Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

§ 7º – A Diretoria Executiva da entidade participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§ 8º – Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.

§ 9º – Os conselheiros indicados para integrar a Diretoria Executiva do Instituto devem renunciar ao assumir funções executivas.

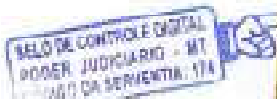
§ 10º - Poderão ser criados Conselhos de Administração Específicos, ainda que com composição e competência distintas do já existente, para exercer atribuições referentes a Contratos de Gestão específicos de cada Município, Estado e da União.

§ 11º – O Conselho de Administração poderá ser convocado extraordinariamente, por motivo relevante, pela Diretoria Executiva, ou ainda, por 1/3 de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§ 12º – O "quórum" para deliberação do Conselho de Administração é a maioria de seus membros, em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação, no mesmo dia.

Art. 18 – São atribuições exclusivas do Conselho de Administração:

- I - Designar ou dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- II – Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- III – Aprovar a proposta de contrato de gestão, contrato administrativo, convênios, e demais instrumentos congêneres do Instituto;





IV – Designar, dispensar, destituir os membros da Diretoria Executiva por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

V – Aprovar o regimento interno do Instituto, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

VI – Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio de contratações de serviço e pessoal, contendo os procedimentos que deverão ser adotados para contratação de obras, serviços, compras, alienações, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do Instituto;

VII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, e as contas anuais do Instituto, com auxílio de auditoria externa;

VIII – Aprovar os relatórios gerenciais e de atividades do Instituto, elaborados pela Diretoria Executiva;

IX – Aprovar, mediante parecer do Conselho Fiscal, a contratação de empréstimos para viabilizar a boa gestão do Instituto;

X – pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhado pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo único – É vedada a dispensa arbitrária dos membros da Diretoria pelo Conselho de Administração, sendo obrigatória a apresentação de relatório circunstanciado e o contraditório e ampla defesa.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 – A Diretoria será composta:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Secretário;

IV – Segundo Secretário;

V – Tesoureiro;

VI – Segundo Tesoureiro;

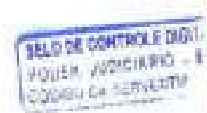
VII – Diretor Técnico;

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 10 (dez) anos com direito a reeleições. A eventual de membros da diretoria se dará por meio do Conselho de Administração, caso esse esteja constituído ou pela Assembleia Geral. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

§ 2º - Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único, deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

§ 3º – Os membros indicados para compor a Diretoria Executiva não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estados, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Unidade da Federação onde o Instituto mantenha contrato de gestão; de Senadores e de Deputados

[Handwritten signature]





Federais nas hipóteses de contrato de gestão com a União; Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores dos municípios onde o instituto mantenha contrato de gestão.

Art. 20 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta da programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividade da Instituição;
- III – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual e o Balanço geral do exercício anterior;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Instituição;
- VII – Convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- VIII – Orientar a política patrimonial e financeira do Instituto;
- IX – Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

Parágrafo único – A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após a aprovação do Conselho de Administração.

Art. 21 – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22 – Compete ao Presidente isoladamente:

- I – representar o INSTITUTO judicial e extrajudicialmente podendo ainda constituir advogados outorgando-lhes procurações com poderes *ad judicia et extra*;
- II – representar isoladamente o INSTITUTO perante quaisquer instituições bancárias e financeiras para abertura, movimentação e encerramento de contas assinando tudo de maneira isolada, podendo ainda para tanto, desde que autorizado por assembleia convocada para este fim específico, outorgar procuração pública para qualquer membro da diretoria ou pessoa ligada a assessoria contratada para este fim.
- III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – presidir a Assembleia Geral e o Conselho de Administração;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI – Admitir, contratar, designar, promover e dispensar pessoal, fixando-lhes atribuições e salários;
- VII – Contrair empréstimos para fins de viabilizar a boa gestão do Instituto Tupã, desde que com parecer favorável exarado pelo Conselho Fiscal e aprovação prévia do Conselho de Administração;
- VIII – Tomar parte, com direito a voto, nas reuniões do Conselho de Administração;
- IX – Submeter suas contas ao exame do Conselho de Administração e Fiscal, para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral;
- X – Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- XI – Promover campanhas de levantamento de fundos.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente:

[Handwritten signatures and initials]

SELLO DE CONTROL DEL PODER JUDICIARIO - COMISSÃO DA SERVENTIA





- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções administrativas e especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 23 – Compete ao Secretário:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV – Cumprir as funções previstas nos artigos 22 e 23, em caso de impedimento do Presidente e do Vice;

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.
- IV - atender e desempenhar funções administrativas e especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatório de receitas e despesas, balancetes mensais, relatório anual, sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- IV - atender e desempenhar funções administrativas e especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 25 - O Diretor(a) Técnico(a), que comporá a Diretoria Executiva e será responsável pela assistência, coordenação e supervisão de todas as atividades objeto dos contratos previstos no artigo 28, I, II e III do presente Estatuto, sem prejuízo de suas atividades assistenciais,

I - O Diretor Técnico é o representante do corpo clínico do Instituto perante a Diretoria Executiva, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

[Handwritten signature]



II - O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos de classe, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do Instituto na área de saúde que represente.

Parágrafo único - São deveres do diretor técnico:

- I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, de enfermagem, administrativas visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética;
- IV - Certificar-se da regular habilitação dos profissionais da área da saúde perante os respectivos Conselhos, bem como suas qualificações como especialistas, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional dos profissionais e/ou empresas especializadas que o Instituto vier a manter contrato perante o setor responsável;
- V - Nas áreas de apoio aos trabalhos profissionais, de caráter administrativo, emvidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
- VI - Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- VII - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
- VIII - Assegurar que as empresas especializadas que mantiverem contrato com o Instituto estejam regularmente inscritas em seus órgãos de classe, quando a lei assim exigir;

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – Requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e o Conselho de Administração

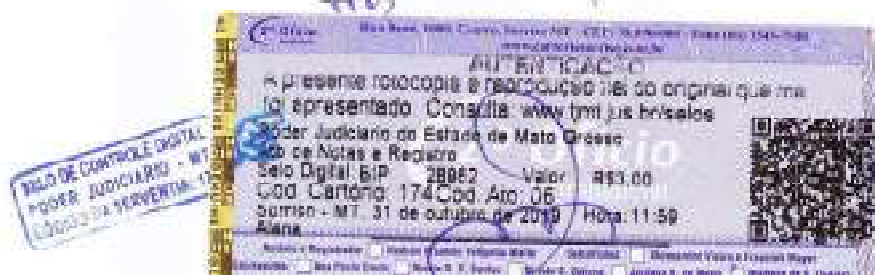
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

[Handwritten signatures and initials]





- I – Contratos de Gestão, Contratos Administrativos, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos, Convênios e demais instrumentos congêneres firmados com Poder Público para financiamento e projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Prestação de serviços inerentes a sua área de atuação;
- IV – Doações, legados e heranças;
- V – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI – Contribuição dos Associados;
- VII – Recebimentos de direitos autorais etc.

§ 1º – O INSTITUTO não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu Patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º – É permitida a remuneração dos cargos de Diretoria Executiva, bonificações, prêmios ou demais vantagens, inclusive, quando da execução de contratos de gestão, contratos administrativos, termos de colaboração, termos de fomento, de demais instrumentos congêneres formalizados com instituições da Administração Pública ou instituições privadas, nacionais ou internacionais.

Capítulo V

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como legados, subvenções, contratos, convênios, doações, e demais instrumentos congêneres e auxílios recebidos; e o patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, propriedade intelectual, ações e títulos que o Instituto Tupã possuir e vier a adquirir.

Art. 30 – As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais do Instituto.

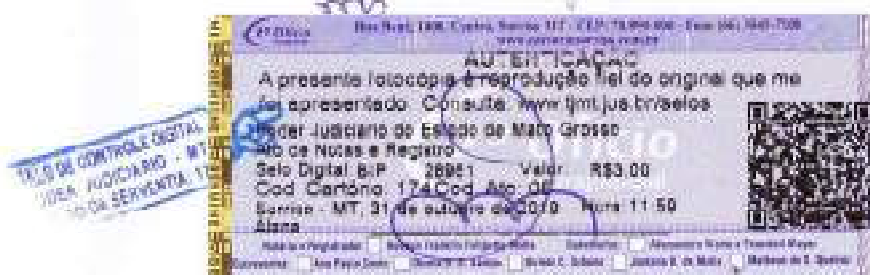
Art. 31 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos do Art. 61, da Lei nº 10.406/2002, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Contrato de Gestão, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita, conforme determina o parágrafo único Art. 70 da Constituição Federal.





Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O INSTITUTO será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36 – O INSTITUTO terá os seguintes livros:

- I – Livro de atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – Livro de atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – Livros contábeis e fiscais;
- IV – Demais livros exigidos pela legislação pertinentes.

§1º - Os livros mencionados nos itens I a III serão em folhas soltas e numeradas e arquivadas;

§2º - Todos os livros serão rubricados periodicamente pelo Conselho Fiscal;

§3º - Os livros estarão à disposição pública para vistas, junto à Diretoria, não sendo permitido a sua retirada sob hipótese alguma, mas podendo obter cópias através de requerimento previamente protocolado na sede do INSTITUTO.

Art. 37 – O exercício social e financeiro da INSTITUTO coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, para todos os efeitos administrativos e legais.

Art. 38 – O Instituto não participará de qualquer movimento ou atividade político-partidário ou estabelecerá distinção religiosa e de discriminação racial.

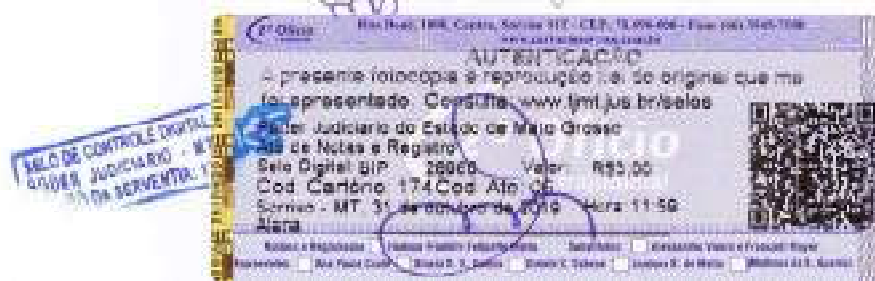
Art. 39 – O Instituto não poderá conceder aval, fiança ou outra garantia que envolva responsabilidade para o Instituto Tupã, salvo no que se relacione às transações e negócios de seu próprio e particular interesse e vinculados aos seus fins.

Art. 40 – O Instituto contratará periodicamente auditores com empresas externas ou entidade certificadora de auditoria, para comprovação de boas práticas de gestão e transparência.

Art. 41 - O Instituto poderá praticar a reserva técnica de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela mensal de custeio para formação de fundos destinados a provisões, bem como pagamento de verbas devidas em virtude de rescisões trabalhistas, rescisões contratuais, pagamento de reclamações trabalhistas e demais valores devidos em virtude de processos administrativos ou judiciais que se prolonguem ao longo do tempo.

Art. 42 – Fica eleito o foro da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Estatuto, bem como para litígio que eventualmente venha a ocorrer vinculados ao INSTITUTO TUPÃ.

[Handwritten signatures and initials]





Art. 43 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Sorriso – MT, 02 de Outubro 2019

Zilton Mariano de Almeida
Presidente

Armando Soares do Amaral Junior
Vice-Presidente

Diego Pivetta
OAB/MT – 16.725

Grazielle Zanini

Luiz

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de GRAZIELE ZANINI (73121), ZILMARA CONSLELO TERUEL DE ALMEIDA (47216).
Selo BIP - 26072 R\$ 06,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo BIP - 26073 R\$ 06,00
Consulta: www.tjmt.gov.br/selec
Sorriso - MT, 29 de outubro de 2019 16:58:47
Amenda

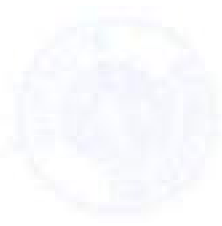
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (14800), DIEGO RIVETTA (24799).
Selo BIP - 26068 R\$ 06,00
Selo BIP - 26067 R\$ 06,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selec
Sorriso - MT, 29 de outubro de 2019 16:57:31
Amenda

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (14800), DIEGO RIVETTA (24799).
Selo Digital BIP - 26037 Valor R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Sorriso - MT, 31 de outubro de 2019 Hora: 11:59
Amenda

ATA CONFERIDA
em Assembleia
da Administração

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SORRISO - MT
Em reconhecimento firma de uma
testemunha, testamto 2 (dois) e
de outro para GRUPELMT
em 02/10/2019





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Arqs de Notas e Registros
 Cod. Acela: 107.108
 BIP 26580
 Valor: R\$3,00
 Cód. Cartão: 174
 Data de Emissão: 30/09/2019
 Valor: R\$11,08
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Arqs de Notas e Registros
 Cod. Acela: 107.108
 BIP 26580
 Valor: R\$3,00
 Cód. Cartão: 174
 Data de Emissão: 30/09/2019
 Valor: R\$11,08

SELLO DE CONTROL E GERAL
 Poder Judiciário - MT
 Como da Sembrar, 174

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Arqs de Notas e Registros
 Cod. Acela: 107.108
 BIP 26580
 Valor: R\$110,80
 Cód. Cartão: 174
 Data de Emissão: 30/09/2019
 Valor: R\$110,80

SELLO DE CONTROL GERAL
 Poder Judiciário - MT
 Como da Sembrar, 174

Hudson Petropolo Martins
 Registrador e Registrador

Registro nº: Av-10-2823 Livro: A/060 Folha: 016
 Páginas: 001/019
 Protocolo nº: 0063
 Sertão/MT, 30 de Outubro de 2019, Rendimento: 1 em
 Serventia RS-8504, Ao Tribunal de Justiça RS-22/14, Tomo RS-110/80.

Apresentante: Organização da Sociedade Civil
 Instituto Tupã



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA E A APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, após realizada a segunda convocação, reuniram-se na sede da entidade os associados e diretores da entidade, que constam suas assinaturas na lista de presença, com o objetivo de realizar a presente assembleia geral extraordinária para tratar dos seguintes assuntos: 1 – Aprovação do novo Estatuto Social, 2 – Eleição nova Diretoria, 3 - Assuntos Gerais. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. Zilton Mariano de Almeida e para secretariar o Sr. Armando Soares do Amaral Junior. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou aberta a assembleia e realizou a leitura do novo Estatuto proposto, conforme texto em anexo à presente ata. Realizada a leitura, o texto foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado sem qualquer emenda e por unanimidade dos presentes. Dando sequência aos trabalhos o Sr. Lucas Stuardi pediu a palavra e comunicou aos presentes o pedido de desligamento do seu cargo, posto em votação o pedido foi aceito por todos os presentes. Na sequência colocou-se em votação a eleição da nova diretoria, com mandato de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 19 § 1º do estatuto social, após breve deliberação, foi submetida à apreciação o seguinte quadro: **Presidente:** Zilton Mariano de Almeida, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº 5.844.526-8 SSP/PR, CPF nº 250.672.008-12, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 381, casa 04, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT. **Vice-Presidente:** Armando Soares do Amaral Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 001151149 SSP/MS, CPF nº 035.403.851-69, residente e domiciliado na Rua dos Jatobás, nº 231, Residencial Colinas, Sorriso - MT. **Secretaria:** Grazielle Zanini, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 1429115-0 SSP/MT, CPF nº 956.802.091-87, residente e domiciliada na Rua Ligação Oeste, nº 281, Centro, Sorriso - MT. **Segundo Secretário:** Andrei Caldart, brasileiro, solteiro, psicólogo, inscrito no RG nº 1956274-8 SSP/MT, CPF nº 051.288.251-75, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº 30, Recanto dos Pássaros, Sorriso - MT. **Tesoureira:** Zilmara Consuelo Taniel, brasileira, solteira, administradora, inscrita no RG nº 5.844.522-3 SSP/PR, CPF nº 006.026.109-90, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 294, Sorriso - MT. **Segundo Tesoureiro:** Ademir Lentz, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1469034-9 SSP/MT, CPF nº 962.037.811-34, residente e domiciliado na Rua São João Del Rey, s/n, Rota

Armando Soares do Amaral Junior

[Handwritten signatures and initials]



AUTENTICAÇÃO
O presente documento é reproduzido fiel ao original que lhe foi apresentado. Consulte: www.tribuna.br/seios
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Notas e Registo
Selo Digital BIP 28974 Valor: R\$3,00
Cod. Câmara: 174 Cod. Ator: 00
Sorriso - MT, 31 de outubro de 2019 Hora: 11:59
Alana

Autenticado Não Autenticado Selo Digital Selo de Notas e Registo Selo de Notas e Registo Selo de Notas e Registo



do Sol, Sorriso – MT. **Diretor Técnico:** Diego Pivetta, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG nº 12524352 SSP/MT, CPF nº 007.334.431-17, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 381, casa 04, Bela Vista, Sorriso – MT. **Conselho Fiscal:** Fagner Chagas de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG nº 1705924-0, CPF nº 031.634.241-63, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 342, Nova Aliança, Sorriso – MT. **Alexsander Vendruscollo**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1769689-5 SSP/MT, CPF nº 020.224.561-65, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 752, Centro, Sorriso – MT. **Joaquim Tibes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito RG nº 1355850 SSP/MT, CPF nº 721.202.071-00, residente e domiciliado na Rua Rio Arinos, nº 651, Portal Kaiabi – Sorriso – MT. Submetida à votação em assembleia, a composição de diretoria apresentada foi aprovada e eleita por unanimidade. Na sequência, todos os acima qualificados foram eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta assembleia, ficando a Diretoria assim composta : **Presidente:** Zilton Mariano de Almeida, **Vice-Presidente:** Armando Soares do Amaral Junior, **Secretária:** Grazielle Zanini, **Segundo Secretário:** Andrei Caldart, **Tesoureira:** Zilmara Consuelo Teruel, **Segundo Tesoureiro:** Ademir Lentz, **Diretor Técnico:** Diego Pivetta, **Conselho Fiscal:** Fagner Chagas de Oliveira, Alexsander Vendruscollo, Joaquim Tibes. Os ora empossados na diretoria declaram não ser funcionários públicos, assim como os conselheiros fiscais declaram não ser parentes dos diretores eleitos, conforme determina a legislação vigente. Passando para os assuntos gerais foi franqueada a palavra a todos os presentes. Não havendo qualquer manifestação, e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente e secretário e demais presentes. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente.

Sorriso-MT, 02 de Outubro de 2019.



Armando Soares do Amaral Junior

2º OFÍCIO
SORRISO

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente desta Assembleia

Armando Soares do Amaral Junior
ARMANDO SOARES DO AMARAL JUNIOR
Secretario desta Assembleia

SA *Grazielle Zanini* *Zilmara Consuelo Teruel* *Ademir Lentz* *Diego Pivetta* *Fagner Chagas de Oliveira* *Alexsander Vendruscollo* *Joaquim Tibes*

SELLO DE CONTROL DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CICLO DA SERVIDA, 174

Autenticação

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e Registro
Selo Digital SIP - 28974 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ata: 08
Emissão: MT 31 de Outubro de 2019 Hora: 11:59

Assinatura Registrada: Armando Soares do Amaral Junior
Assinatura: Armando Soares do Amaral Junior
Assinatura: Armando Soares do Amaral Junior



[Handwritten signature]

Diego Pivelta
OAB/MT - 16.725



[Handwritten signature]
Grazielo Zanini

[Handwritten signature]
Andrei Caldari



[Handwritten signature]
Zilmara Consuelo Teruel

[Handwritten signature]

Ademir Lentz

[Handwritten signature]
Fagner Chagas de Oliveira



[Handwritten signature]
Alexsander Vendruscolo

[Handwritten signature]
Gláucia Ferreira da Silva

SELLO DE CONTROL DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CARTÃO DA SERVENTIA: 174

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.us.br/selos
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 São de Notas e Registro
 Selo Digital BIP 28973 Valor: R\$3,00
 Cod. Cartório: 174 Cod. São de
 Sorriso - MT, 31 de outubro de 2019 Hora: 11:58
 Área:



[Handwritten Signature]
Flávia Cláudia Mello
Notário e Registrador

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Doc. Aut.(a): 107, 108
R\$ 110,80
BIP 26580
Consulte: www.tjmt.jus.br/valor

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Doc. Aut.(a): 107, 108
R\$ 110,80
BIP 26580
Consulte: www.tjmt.jus.br/valor

PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SEMANHA: 114

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO DE NOTAS E REGISTROS
173121 ZILMARA COMPLETO TERUEL DE ALMEIDA
Recorrido por semelhança à firma de: GRAZIELLE ZANINI
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO DE NOTAS E REGISTROS
173121 ZILMARA COMPLETO TERUEL DE ALMEIDA
Recorrido por semelhança à firma de: GRAZIELLE ZANINI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO DE NOTAS E REGISTROS
173121 ZILMARA COMPLETO TERUEL DE ALMEIDA
Recorrido por semelhança à firma de: GRAZIELLE ZANINI
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO DE NOTAS E REGISTROS
173121 ZILMARA COMPLETO TERUEL DE ALMEIDA
Recorrido por semelhança à firma de: GRAZIELLE ZANINI

PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SEMANHA: 114

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO DE NOTAS E REGISTROS
174000 ALUIS: 22
Consulte: www.tjmt.gov.br/valor
BIP 26580 - 26084 R\$ 08,80

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO DE NOTAS E REGISTROS
174000 ALUIS: 22
Consulte: www.tjmt.gov.br/valor
BIP 26580 - 26084 R\$ 08,80

PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SEMANHA: 114

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO DE NOTAS E REGISTROS
174000 ALUIS: 22
Consulte: www.tjmt.gov.br/valor
BIP 26580 - 26084 R\$ 08,80

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO DE NOTAS E REGISTROS
174000 ALUIS: 22
Consulte: www.tjmt.gov.br/valor
BIP 26580 - 26084 R\$ 08,80

PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SEMANHA: 114



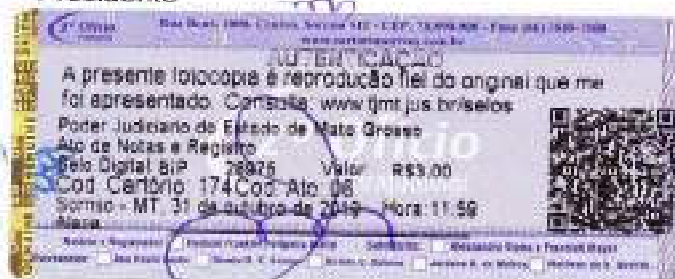
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, com sede e endereço na Rua dos Estados, nº 100, Centro, na cidade de Sorriso – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os membros associados da entidade, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Entidade, no próximo dia 02 de Outubro de 2019, às 08h, em primeira convocação e, se necessário, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 08h30, a fim de deliberarem especificamente sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Aprovação Novo Estatuto.
- 2- Eleição nova Diretoria.
- 3- Assuntos Gerais.

Sorriso, 16 de Setembro de 2019

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente



Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-10-2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/019
Sorriso/MT, 30 de Outubro de 2019. Emolumentos: A esta
serventia R\$-88,64; Ao Tribunal de Justiça R\$-22,16. Total R\$-110,80.


Hudson Felipetto Malta
Notário e Registrador


SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO/MT
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Sorriso/MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACTOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Atos/mt: 107. 108

BIP 26580 R\$ 110,80

Consulte: www.tjmt.jus.br/melos




SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO/MT
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Sorriso/MT

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que lhe
foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/melos

Poder Judiciário de Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cód. Atos/mt: 107. 108
Cód. Cláusula: 174 Cod. Atos: 05
Valor: R\$3,00
Sorriso - MT, 30 de Outubro de 2019. Hora: 11:58

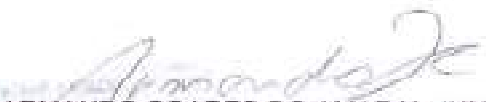




LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, na hora marcada conforme disposto na Convocação da Assembleia afixada no mural da sede da Entidade, dando início aos trabalhos contou-se a presença dos seguintes membros:



ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente desta Assembleia


ARMANDO SOARES DO AMARAL JUNIOR
Secretario desta Assembleia

Diego Pivetta
OAB/MT – 10.725



Grazielle Zanini



Andrei Caldart



Zilmara Consuelo Teruel



Ademir Lantz



Fagner Chagas de Oliveira



Alexander Vendruscolo




Glaucia Ferreira da Silva

SELLO DE CONTROL DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA VERIFICA: 174

AUTENTICACION
A presente fotocopia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/cebs
Poder Judiciário de Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BIP: 28938 Valor: R\$3,00
Cod. Cartão: 174 Cod. At: 05
Sumão - M. 31 de outubro de 2019 Hora: 11:59
Assina: _____



Registro nº: Av-10-2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/019
Sorriso/MT, 30 de Outubro de 2019. Emolumentos: À esta
Serventia R\$-68,04; Ao Tribunal de Justiça R\$-22,16. Total R\$-110,20.


Hudson Estipetto Mafra
Notário e Registrador

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Atos(s): 107, 108
BIP 26580 R\$ 110,80
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Selo Digital: BIP 26580 Valor: R\$ 110,80
Cod. Cartório: 174 Cod. Atos: 107
Sorriso - MT, 31 de outubro de 2019 Hora: 11:59

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

ESTATUTO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ
CNPJ 21.103.364/0001-77

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO TUPÃ, constituído em 04 de setembro de 2009 é associação civil sem fins lucrativos e de interesse coletivo, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, sem vinculação política partidária, sem distinção de credo, etnia ou classe social, que reger-se-á pelo presente Estatuto, por regulamentos e legislações que lhe forem aplicáveis, com sede na Rua dos Estados, 100, Centro, na cidade de Gorrizo - MT, CEP 78.890-000, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - prazo de duração por tempo indeterminado;

§ 2º - para cumprimento de suas finalidades o Instituto Tupã, poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho, denominadas filiais, escritórios operacionais ou de representação, ambos com autonomia administrativa, contábil e financeira, que serão regidas por normas operacionais específicas de acordo com as disposições estatutárias;

§ 3º - É facultado ao Instituto a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º - O INSTITUTO TUPÃ, tem por finalidade:

I - promoção da assistência social;

- a) elaborar, implantar e implementar programas de governo e planos ou projetos de trabalho visando a promoção da assistência social através da aplicação de técnicas e processos de serviço social;
- b) elaborar, coordenar e executar programas motivando as comunidades para o trabalho de associação de moradores, como forma de participação no processo de desenvolvimento comunitário;
- c) promover reuniões com dirigentes de obras assistências, para troca de experiências e estudos acerca da realidade social;
- d) incentivar estudos e executar ações com a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- e) elaborar e executar projetos e/ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a assistência social proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população.

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

- a) elaborar, implantar e implementar programas, projetos e ações voltados à promoção da cultura;
- b) elaborar, implantar e implementar programas, projetos e ações de defesa, conservação e restauração do patrimônio histórico e artístico.

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

- a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos nas áreas da educação;

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

210600

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Confira em: www.tmj.jus.br/selos

Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Selo Digital BCI - 50511 Valor - R\$3,00

Cod. Cartão: 174/Cod. Atm. 05

Serico - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 18:41

Senan Ambros

Carimbo: [Assessor José Paulo] [Juiz de Direito Senan Ambros] [Tribunal de Justiça] [Estado de Mato Grosso]

Assinatura: [Assessor José Paulo] [Juiz de Direito Senan Ambros] [Tribunal de Justiça] [Estado de Mato Grosso]

- b) realizar ações promovendo o combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação;
- c) desenvolver, coordenar e gerenciar programas e projetos de inclusão digital;
- d) promover estudos e pesquisas relacionadas à área da educação;
- e) realizar cursos de capacitação profissional;
- f) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção da educação, esporte e cultura;
- g) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área da educação voltados para crianças e adolescentes.

IV – promoção da saúde, tendo como objetivos principais:

- a) prestar serviços de saúde, hospitalar e atenção hospitalar;
- b) articular-se com órgãos e instituições públicas, no atendimento de situações de interesse comum, e, naquele que por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
- c) elaborar e executar campanhas educativas visando a prevenção de determinadas doenças;
- d) atuar na divulgação de ideias, na articulação, formação, aperfeiçoamento, aplicação e na interveniência entre os diferentes atores envolvidos no desenvolvimento de materiais, técnicas, equipamentos e demais produtos e processo para saúde, tais como: empreendedores, financiadores, centros de pesquisa, órgãos de gestão, regulamentação pública e privada;
- e) executar programas, projetos e atividades relacionadas com o saneamento básico visando a melhoria dos serviços;
- f) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção da saúde;
- g) prestar serviços de exames de imagens, procedimentos especializados e outros da área da saúde isoladamente ou em parceria com instituições privadas e/ou públicas;
- h) elaborar, implantar e implementar programas de governo e seus respectivos planos e projetos visando o desenvolvimento da saúde;
- i) formar recursos humanos para atuação na área da saúde, hospitalar e atenção hospitalar;
- j) captar recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas a saúde;
- k) fomentar a criação de redes de parceiros para desenvolver as diversas etapas de pesquisa, desenvolvimento e aplicação de recursos em saúde;
- l) desenvolver, gerar, licenciar, exportar e/ou importar tecnologias, produtos, materiais e equipamentos, por seus próprios meios ou em associados com seus parceiros;
- m) promover cursos, simpósios, seminários, conferências, congressos, feiras, eventos em geral e estudos no país e no exterior, que objetivem a maior capacitação na área de saúde;
- n) fazer parcerias, com órgãos públicos e privados, possibilitando o desenvolvimento, aplicação e gerenciamento de produtos e processos de gestão na área da saúde;
- o) desenvolver programas de estágio, estudos, aperfeiçoamento, prêmios, cursos e bolsas de estudos, voltados para estimular o desenvolvimento de tecnologias na área de saúde;
- p) formalizar contratos administrativos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, e demais instrumentos congêneres, com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, nacionais e internacionais, com a finalidade de viabilizar a execução dos objetivos na área de saúde do Instituto Tupã.

V – promoção da segurança alimentar e nutricional:

- a) elaborar e executar projetos e atividades que visem a promoção da segurança alimentar e nutricional.



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Inteiro
CPF 298771131-04

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável:

- a) elaborar, implantar e implementar projetos e programas de preservação e conservação do meio ambiente;
- b) promover campanhas educativas visando o envolvimento da comunidade para a melhoria do meio ambiente;
- c) promover estudos e pesquisas relacionadas a preservação e conservação do meio ambiente;
- d) promover campanhas educativas visando o desenvolvimento sustentável;
- e) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a conservação do meio ambiente.

VII – promoção do voluntariado:

- a) promover campanhas educativas visando o envolvimento da comunidade para a promoção do voluntariado.

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza:

- a) elaborar, implantar, implementar e coordenar programas de desenvolvimento econômico e social e de combate a pobreza;
- b) promover ações no sentido de avaliar o potencial econômico de determinado município;
- c) atuar na promoção econômica, buscando atrair iniciativas comerciais e industriais;
- d) desenvolver e executar programas de capacitação, visando o aperfeiçoamento de pessoas para atuarem de forma adequada nos projetos de desenvolvimento;
- e) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza.

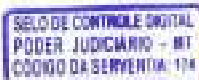
IX – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

X – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

XI – na área de esporte, turismo e lazer:

- a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área de esporte, turismo e lazer;
- b) elaborar e executar projetos e ou ações de fomento ao turismo;
- c) desenvolver, implantar e implementar programas de promoção do desporto amador e profissional e do lazer;
- d) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção na área de esporte, turismo e lazer;
- e) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área de esporte e lazer voltados para crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.

§1º – O INSTITUTO TUPÃ não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou mediante prestação de serviços previstos em suas atividades.



§2º - Todos os excedentes operacionais são aplicados compulsoriamente na consecução de seu objetivo social através de projetos de inclusão social, cultural, educacional ou esportivo gratuitos.

§3º - Os projetos sociais, culturais, educacionais, esportivos e outros que são objetos do Instituto poderão ser desenvolvidos de maneira isolada ou atuando em rede com outras instituições do terceiro setor e serão custeados com os dividendos provenientes de Termos de Parcerias, prestação de serviços, arrecadação de doações e outras formas lícitas.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **INSTITUTO TUPÃ** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuara por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, execução de Termos de Parcerias ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (Lei 9,790, § único, art. 3º)

Art. 4º - O **INSTITUTO** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - Sem prejuízo dos órgãos de controle interno e externo, a ser exercido pelos Poderes Legislativos Municipal, Estadual ou Federal, que o exercerá respectivamente com auxílio dos Tribunais de Contas, e do Poder Executivo, incumbe ao Conselho de Administração o controle do cumprimento das finalidades do Instituto.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O **INSTITUTO TUPÃ** é constituída por número ilimitados de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - associados fundadores: Os que participaram na fundação e na eleição da primeira Diretoria;
- II - associados efetivos: Os que participam regularmente das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- III - associados voluntários: as pessoas que contribuem através de prestação de serviço voluntários;
- IV - associados beneméritos: os que pela prestação de serviços relevantes o **INSTITUTO TUPÃ** forem condecorados, após aprovação em assembleia, com designação honrosa.

§1º - A admissão de novos associados deverá ser referendada em Assembleia;

§2º - Perderá a qualidade de associado, automaticamente, todo aquele que deixar de comparecer as Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, por três vezes, no período de um ano.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais,

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - participar de Assembleias ou Sessões propondo e discutindo assuntos pertinentes com as atividades do **INSTITUTO TUPÃ**;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para entidade;
- IV - solicitar sua exclusão do quadro associativo, sem justificacão mediante comunicacão pro escrito a Diretoria;

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
NÚMERO DA SERVENÇA: 114

2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIAL - JARIQUÉ - MT
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital 801 20514 Valor: R\$3,00
COD. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 16:41

Assessoria: [illegible] Escrito por: [illegible] Protocolo: [illegible]

Ata Processual - Diário Consolidação - [illegible]

Paragrafo Único – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias, regimentais, deliberações e resoluções dos órgãos da associação;
- II – acatar as decisões da Diretoria;
- III – cooperar para desenvolvimento e maior prestígio da entidade;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 10 – São órgãos do INSTITUTO TUPÃ:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;

Paragrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e também paga pelos bens e serviços eventualmente fornecidos por seus dirigentes e/ou por empresas nas quais os mesmos façam parte do quadro associativo, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades e as normas estabelecidas no regulamento de compras e serviços da instituição.

Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 31;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 30;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;



Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

§ 7º – A Diretoria Executiva da entidade participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§ 8º – Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.

§ 9º – Os conselheiros indicados para integrar a Diretoria Executiva do Instituto devem renunciar ao assumir funções executivas.

§ 10º - Poderão ser criados Conselhos de Administração Específicos, ainda que com composição e competência distintas do já existente, para exercer atribuições referentes a Contratos de Gestão específicos de cada Município, Estado e da União.

§ 11º – O Conselho de Administração poderá ser convocado extraordinariamente, por motivo relevante, pela Diretoria Executiva, ou ainda, por 1/3 de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§ 12º – O "quórum" para deliberação do Conselho de Administração é a maioria de seus membros, em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação, no mesmo dia.

Art. 10 – São atribuições exclusivas do Conselho de Administração

- I - Designar ou dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- II – Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- III – Aprovar a proposta de contrato de gestão, contrato administrativo, convênios, e demais instrumentos congêneres do Instituto;
- IV – Designar, dispensar, destituir os membros da Diretoria Executiva por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
- V – Aprovar o regimento interno do Instituto, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
- VI – Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio de contratações de serviço e pessoal, contendo os procedimentos que deverão ser adotados para contratação de obras, serviços, compras, alienações, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do Instituto;
- VII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, e as contas anuais do Instituto, com auxílio de auditoria externa;
- VIII – Aprovar os relatórios gerenciais e de atividades do Instituto, elaborados pela Diretoria Executiva;
- IX – Aprovar, mediante parecer do Conselho Fiscal, a contratação de empréstimos para viabilizar a boa gestão do Instituto;
- X – pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhado pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo único – É vedada a dispensa arbitrária dos membros da Diretoria pelo Conselho de Administração, sendo obrigatória a apresentação de relatório circunstanciado e o contraditório e ampla defesa.



Seção III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 – A Diretoria será composta:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor Técnico;

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 10 (dez) anos com direito a reeleições. A eventual de membros da diretoria se dará por meio do Conselho de Administração, caso esse esteja constituído ou pela Assembleia Geral. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

§ 2º - Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único, deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

§ 3º – Os membros indicados para compor a Diretoria Executiva não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estados, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Unidade da Federação onde o instituto mantenha contrato de gestão; Senadores e de Deputados Federais nas hipóteses de contrato de gestão com a União; Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores dos municípios onde o instituto mantenha contrato de gestão.

Art. 20 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta da programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividade da Instituição;
- III – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual e o Balanço geral do exercício anterior;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Instituição;
- VII – Convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- VIII – Orientar a política patrimonial e financeira do Instituto;
- IX – Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

Parágrafo único – A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após a aprovação do Conselho de Administração.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDIC - RJG - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA



Art. 21 – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22 – Compete ao Presidente isoladamente:

- I – representar o **INSTITUTO** judicial e extrajudicialmente podendo ainda constituir advogados outorgando-lhes procurações com poderes *ad judicia et extra*;
- II – representar isoladamente o **INSTITUTO** perante quaisquer instituições bancárias e financeiras para abertura, movimentação e encerramento de contas assinando tudo de maneira isolada, podendo ainda para tanto, desde que autorizado por assembleia convocada para este fim específico, outorgar procuração pública para qualquer membro da diretoria ou pessoa ligada a assessoria contratada para este fim;
- III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – presidir a Assembleia Geral e o Conselho de Administração;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI – Admitir, contratar, designar, promover e dispensar pessoal, fixando-lhes atribuições e salários;
- VII – Contrair empréstimos para fins de viabilizar a boa gestão do Instituto Tupã, desde que com parecer favorável exarado pelo Conselho Fiscal e aprovação prévia do Conselho de Administração;
- VIII – Tomar parte, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Administração;
- IX – Submeter suas contas ao exame do Conselho de Administração e Fiscal, para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral;
- X – Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- XI – Promover campanhas de levantamento de fundos.

Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente:

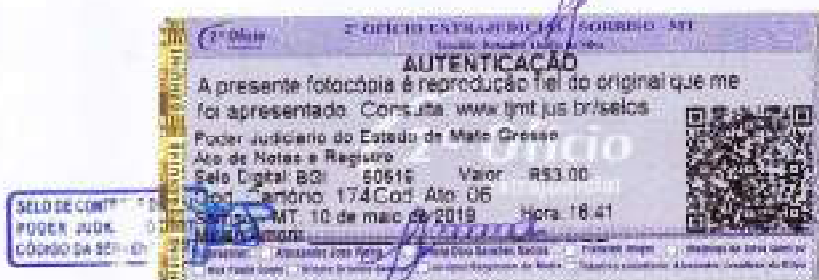
- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções administrativas e especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 23 – Compete ao Secretário:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV – Cumprir as funções previstas nos artigos 22 e 23, em caso de impedimento do Presidente e do Vice;

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;
- IV - atender e desempenhar funções administrativas e especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.



Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatório de receitas e despesas, balancetes mensais, relatório anual, sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- IV - atender e desempenhar funções administrativas e especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 25 - O Diretor(a) Técnico(a), que comporá a Diretoria Executiva e será responsável pela assistência, coordenação e supervisão de todas as atividades objeto dos contratos previstos no artigo 28, I, II e III do presente Estatuto, sem prejuízo de suas atividades assistenciais.

I - O Diretor Técnico é o representante do corpo clínico do Instituto perante a Diretoria Executiva, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

II - O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos de classe, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do Instituto na área de saúde que represente.

Parágrafo único - São deveres do diretor técnico:

- I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, de enfermagem, administrativas visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética;
- IV - Certificar-se da regular habilitação dos profissionais da área da saúde perante os respectivos Conselhos, bem como suas qualificações como especialistas, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional dos profissionais e/ou empresas especializadas que o Instituto vier a manter contrato perante o setor responsável;
- V - Nas áreas de apoio aos trabalhos profissionais, de caráter administrativo, envolver esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas.



Alexandre Jonathan da Silva
Tribunal Registrador Interno

- VI - Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- VII - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
- VIII - Assegurar que as empresas especializadas que mantiverem contrato com o Instituto estejam regularmente inscritas em seus órgãos de classe, quando a lei assim exigir;

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral

Paragrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – Requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e o Conselho de Administração.

Paragrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Contratos de Gestão, Contratos Administrativos, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos, Convênios e demais instrumentos congêneres firmados com Poder Público para financiamento e projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Prestação de serviços inerentes a sua área de atuação;
- IV – Doações, legados e heranças;
- V – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI – Contribuição dos Associados;
- VII – Recebimentos de direitos autorais etc.

§ 1º – O INSTITUTO não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu Patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - É permitida a remuneração dos cargos de Diretoria Executiva, bonificações, prêmios ou demais vantagens, inclusive, quando da execução de contratos de gestão, contratos administrativos, termos de colaboração, termos de fomento, de demais instrumentos congêneres formalizados com instituições da Administração Pública ou instituições privadas, nacionais ou internacionais.



Capítulo V DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como legados, subvenções, contratos, convênios, doações, e demais instrumentos congêneres e auxílios recebidos; e o patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, propriedade intelectual, ações e títulos que o Instituto Tupã possuir e vier a adquirir.

Art. 30 – As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais do Instituto.

Art. 31 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos do Art. 61, da Lei nº 10.406/2002, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Contrato de Gestão, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita, conforme determina o parágrafo único Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O INSTITUTO será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36 – O INSTITUTO terá os seguintes livros:

- I – Livro de atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – Livro de atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – Livros contábeis e fiscais;
- IV – demais livros exigidos pela legislação pertinentes.

§1º - Os livros mencionados nos itens I a III serão em folhas soltas e numeradas e arquivadas;



§2º - Todos os livros serão rubricados periodicamente pelo Conselho Fiscal;

§3º - Os livros estarão à disposição pública para vistas, junto à Diretoria, não sendo permitido a sua retirada sob hipótese alguma, mas podendo obter cópias através de requerimento previamente protocolado na sede do INSTITUTO

Art. 37 – O exercício social e financeiro da INSTITUTO coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, para todos os efeitos administrativos e legais.

Art. 38 – O Instituto não participará de qualquer movimento ou atividade político-partidário ou estabelecerá distinção religiosa e de discriminação racial.

Art. 39 – O Instituto não poderá conceder aval, fiança ou outra garantia que envolva responsabilidade para o Instituto Tupã, salvo no que se relacione às transações e negócios de seu próprio e particular interesse e vinculados aos seus fins.


Art. 40 – O Instituto contratará periodicamente auditores com empresas externas ou entidade certificadora de auditoria, para comprovação de boas práticas de gestão e transparência.

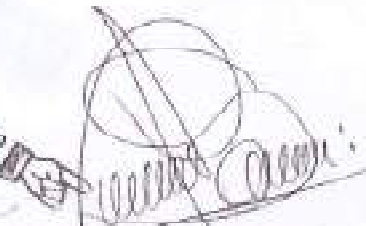
Art. 41 - O Instituto poderá praticar a reserva técnica de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela mensal de custeio para formação de fundos destinados a provisões, bem como pagamento de verbas devidas em virtude de rescisões trabalhistas, rescisões contratuais, pagamento de reclamações trabalhistas e demais valores devidos em virtude de processos administrativos ou judiciais que se prolonguem ao longo do tempo.

Art. 42 – Fica eleito o foro da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Estatuto, bem como para litígio que eventualmente venha a ocorrer vinculados ao INSTITUTO TUPÃ.

Art. 43 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Sorriso – MT, 20 de Setembro 2018
2º OFÍCIO SORRISO

Zilton Mariano de Almeida
Presidente

2º OFÍCIO SORRISO

Lucas Stuarini
Diretor

2º OFÍCIO SORRISO

Diego Pivetta
OAB/MT – 16.725



SELO DE CONTINUIDADE E DE
PODER JUDIC. 410
CÓDIGO DA SER. 5000

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DO REG. CIVIL - SORRISO - MT
Tupã - Fundação Tupã do MT

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Tribunal de Recursos Cíveis
Tribunal de Recursos Criminais
Tribunal de Recursos de Família
Tribunal de Recursos de Fazenda Pública
Tribunal de Recursos de Trabalho
Tribunal de Recursos de Trânsito

Pro de Notas e Registro
Selo Digital: 801 - 50823 valor: R\$3,00
Rua: 174 Cod. Ato: 05
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:41
Mariano Amari

Associação Jurídica Brasileira Associação dos Advogados de Mato Grosso Associação dos Advogados de Sorriso Associação dos Advogados de Trabalho Associação dos Advogados de Trânsito Associação dos Advogados de Família Associação dos Advogados de Fazenda Pública Associação dos Advogados de Recursos Cíveis Associação dos Advogados de Recursos Criminais Associação dos Advogados de Recursos de Família Associação dos Advogados de Recursos de Fazenda Pública Associação dos Advogados de Recursos de Trabalho Associação dos Advogados de Recursos de Trânsito



Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-07-2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/016
Sorriso/MT, 02 de Outubro de 2018, Ementário: A esta
Seccção 05-9022, do Tribunal de Justiça RS, nº 90, foram 05-112,78.

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Tabelião Substituto

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: 00001 - Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Cantão: 174, Cod. Alça: 834
SEL 26726 R\$ 112,78
Consulta: www.tjat.jus.br/sellos

Formas de Pagamento: Dinheiro em Espécie Cheque em Espécie Cartão de Crédito Cartão de Débito Débito em Conta Corrente Débito em Conta de Poupança

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 04

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: 00001 - Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Ato de Notas e Registro
Reconhecimento por semelhança a firma de DIEGO PRIVETTA
(24799)
Selo BEI - 20050 R\$ 00,42

Cod. Cantão: 174 Cod. Alça: 22
Consulta: www.tjat.gov.br/sellos
Sorriso - MT, 02 de outubro de 2018, 07:57:57

Jabneel

Formas de Pagamento: Dinheiro em Espécie Cheque em Espécie Cartão de Crédito Cartão de Débito Débito em Conta Corrente Débito em Conta de Poupança

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 04

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: 00001 - Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Ato de Notas e Registro
Reconhecimento por semelhança a firma de ZILTON MARIANO
DE ALMEIDA (14600), LUCAS STUANI (51222)
Selo BEI - 20075 R\$ 06,42
Selo BEI - 20076 R\$ 06,42

Cod. Cantão: 174 Cod. Alça: 12
Consulta: www.tjat.gov.br/sellos
Sorriso - MT, 02 de outubro de 2018, 07:57:34

Jabneel

Formas de Pagamento: Dinheiro em Espécie Cheque em Espécie Cartão de Crédito Cartão de Débito Débito em Conta Corrente Débito em Conta de Poupança

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: 00001 - Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulta: www.tjat.jus.br/sellos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BGI - 50524 Valor: R\$3,00
Cod. Cantão: 174 Cod. Alça: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018, Hora: 15:41
Mina Amorim

Formas de Pagamento: Dinheiro em Espécie Cheque em Espécie Cartão de Crédito Cartão de Débito Débito em Conta Corrente Débito em Conta de Poupança

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 290771131-04






CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, com sede e endereço na Rua dos Estados, nº 100, Centro, na cidade de Sorriso – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os membros associados da entidade, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Entidade, no próximo dia 20 de Setembro de 2018, às 08h, em primeira convocação e, se necessário, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 08h30, a fim de deliberarem especificamente sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Aprovação do novo Estatuto Social;
- 2- Assuntos Gerais.

Sorriso, 06 de Setembro de 2018



ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
DOUGDO DA SCRIVERIA: 124

1ª DELEGACIA EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/sellos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BGI - 50467 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 18:41
Mariano Amador

Assessoria: Alexandre José Brito | Equipe Selo Digital: Flávia Regina | Registro de Títulos: Denise
Fax: 3533-3333 | Site: 3533-3333 | Arquivo: Programa de Gestão | Sistema: Selo Digital | Acesso: Selo Digital de Títulos

Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã

Registro nº: Av-07-2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/016

Sorrito/MT, 02 de Outubro de 2018, Emolumentos A via
servente R\$ 90,22; Ao Tribunal de Justiça R\$ 22,56. Total R\$ 112,78.

7º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Mantido e Consta do Sorrito
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabella
Tabella Substituto

Alexandre Jonathan da Silva
Tabella Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s) 107, 108, 599
BEI 26726 R\$ 112,78
Consulta: www.t.jus.br/atos

7º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Mantido e Consta do Sorrito
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabella
Tabella Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BGI valor R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorrito - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:43

7º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Mantido e Consta do Sorrito
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabella
Tabella Substituto

Alexandre Jonathan da Silva
Tabella Registrador Interino
CPF 258771131-04



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PAR APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, após realizada a primeira convocação, reuniram-se na sede da entidade os associados e diretores da entidade, que constam suas assinaturas na lista de presença, com o objetivo de realizar a presente assembleia geral extraordinária para tratar dos seguintes assuntos: 1 – Aprovação do novo Estatuto Social; 2 – Assuntos Gerais. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. Zilton Mariano de Almeida e para secretariar o Sr. Lucas Stuani. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou aberta a assembleia e realizou a leitura do novo Estatuto proposto, contendo conforme texto em anexo a presente ata. Realizada a leitura, o texto foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado sem qualquer emenda por unanimidade de todos os presentes. Passando para os assuntos gerais foi franqueada a palavra a todos os presentes, não havendo qualquer manifestação. Não havendo qualquer manifestação e não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente e secretário. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente

Sorriso-MT, 20 de setembro de 2018.

1º OFÍCIO
SORRISO

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente desta Assembleia

1º OFÍCIO
SORRISO

LUCAS STUANI
Secretário desta Assembleia

1º OFÍCIO
SORRISO

Diego Pivetta
OABMT - 16.725

Armando Soares do Amaral Junior

Alexander Vendruscolo

Gláucia Ferreira da Silva



SELLO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIDOR: 174

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/sellos

Paquet Judicial do Estado de Mato Grosso

Vol de Notas e Registro

Selo Digital BDI 50498 Valor: R\$33,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06

Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:41

Miriam Amato

Assinatura: Assinatura por Nota Selo Digital Assinatura por Nota Protocolo Assinatura por Nota Selo de Selo Assinatura por Nota

Selo Nota Selo Cartório Selo Assinatura por Nota Selo Assinatura por Nota Assinatura por Nota



presente: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.

Registro nº: AV-07-2823 Livro: A/069 Folha: 046
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/016
Soriso/MT, 02 de Outubro de 2018. Fundamentos: A
valor R\$ 90.222, Ao Tribunal de Justiça R\$ 23,56. Total R\$ 112,78

OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Soriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Tabelião Substituto

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - MORRISO - MT
Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ator(s) 174, 108, 503
BEI - 26726 Valor: **R\$ 112,78**

Consulta: www.t.jmt.jus.br/selex

Assessoria: Assessoria Adv. Priv. Banco de Dados Encargos Matrícula de Ofício Judicial
Ass. Paula Costa Banco Central do Brasil Tabelião Registrador de Imóveis Tabelião Substituto Tabelião Substituto de Tabelião

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - MORRISO - MT
Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Atos de Notas e Registros
Reconhecimento por semelhança a firma de **DIEGO RIVETTA**
(24789)

Selo BEI - 25081 R\$ 08,42

Cod. Cartório 174 Cod. Ator(s) 22
Consulta: www.t.jmt.gov.br/selex
Soriso - MT, 02 de outubro de 2018 07:57:58

Jacobe

Assessoria: Assessoria Adv. Priv. Banco de Dados Encargos Matrícula de Ofício Judicial
Ass. Paula Costa Banco Central do Brasil Tabelião Registrador de Imóveis Tabelião Substituto Tabelião Substituto de Tabelião

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - MORRISO - MT
Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Atos de Notas e Registros
Reconhecimento por semelhança a firma de **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (14600), LUCAS SILVANI (81222)**

Selo BEI - 25073 R\$ 08,42
Selo BEI - 25074 R\$ 08,42

Cod. Cartório 174 Cod. Ator(s) 22
Consulta: www.t.jmt.gov.br/selex
Soriso - MT, 02 de outubro de 2018 07:57:34

Jacobe

Assessoria: Assessoria Adv. Priv. Banco de Dados Encargos Matrícula de Ofício Judicial
Ass. Paula Costa Banco Central do Brasil Tabelião Registrador de Imóveis Tabelião Substituto Tabelião Substituto de Tabelião

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - MORRISO - MT
Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.t.jmt.jus.br/selex

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Atos de Notas e Registros

Selo Digital 001 00485 Valor: R\$ 00,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ator(s) 08
Soriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 18:41
Marian Amore

Assessoria: Assessoria Adv. Priv. Banco de Dados Encargos Matrícula de Ofício Judicial
Ass. Paula Costa Banco Central do Brasil Tabelião Registrador de Imóveis Tabelião Substituto Tabelião Substituto de Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 296771131-04

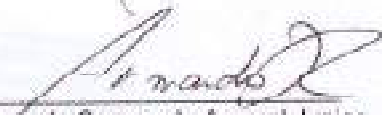
LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, na hora marcada conforme disposto na Convocação da Assembleia afixada no mural da sede da Entidade, dando início aos trabalhos contou-se a presença dos seguintes membros:


Zilton Mariano de Almeida


Lucas Stuan


Diego Pivetta


Armando Soares do Amaral Junior


Glauca Ferreira da Silva


Alexander Vendruscollo

Selo de Controle Oficial
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTERJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital 901: 60604 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Soriso - MT, 10 de maio de 2018. Folha: 18/41
Mariane Amorim
Diretor(a): Alexandre Assis Vieira | Juiz(a) Beneditina Costa | Promotor(a) Ruy | Relator(a) de Selo: Glauca
Assessor(a) Jurídica: Glauca Ferreira da Silva | Juiz(a) Registrador(a) de Mato | Expediente eletrônico | Arquivo eletrônico de Selo

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04



Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Typê.

Edição nº AV-07-2823 Livro A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 00067 Páginas: 001/016
Sorriso/MT, 02 de Outubro de 2018. Emolumentos: Lei nº 2736, Total R\$112,78.
Valor R\$ 00,00; Ao Tribunal de Justiça R\$ 112,78.

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabuleiro Substituto
Alexandre Jonathan da Silva
Tabuleiro Substituto

Alexandre Jonathan da Silva
Tabuleiro Substituto

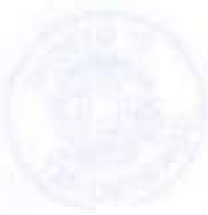
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 171

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Acc(ões): 107, 108, 533
BEI 26720 R\$ 112,78
Consulta: www.tjmt.jus.br/ajuris

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 171

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/seices
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros Valor R\$53,00
Selo Digital nº: 20805
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 15:41

Alexandre Jonathan da Silva
Tabuleiro Registrador Interino
CPF 298771131-84



AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SORRISO/MT

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, TABELIÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REQUERIMENTO

Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, inscrita no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, estabelecida na Rua dos Estados, nº 100, centro, Sorriso-MT – CEP 78.890-000, neste ato representada pelo presidente o Sr. Zilton Mariano de Almeida brasileiro, casado, advogado, portador da CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.672.008-12, com endereço na Rua Verão, nº 290, Bairro Nobre, na cidade de Sorriso-MT, vem respeitosamente a Vossa Senhoria requerer **Registro da Ata de Assembleia Extraordinária** desta Instituição para essa Serventia.

Nestes termos pede deferimento

Dirlene Cristine Scheris
Escrivã
991.910.381-34

CORRESPONDENCIA RECEBIDA
D 1. OUT. 2018
2. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SORRISO - MT

Sorriso, 21 de Setembro de 2018.

Zilton Mariano de Almeida
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente

**SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174**

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e Registro
Cota Digital: 801 Valor: R\$3,00
Cod Cartório: 174 Cod Ata: 05
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 18:41
Minas Amari

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
111131-64



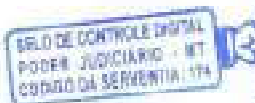
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Diretor Geral da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, com sede e endereço na Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, na cidade de Sorriso - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os membros associados da entidade, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Entidade, no próximo dia 27 de dezembro de 2017, às 08h, em primeira convocação e, se necessário, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 08h30 a fim de deliberarem especificamente sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Admissão de novos associados;
- 2- Alteração do endereço da sede da Entidade com alteração do artigo 1º do Estatuto(endereço);
- 3- Assuntos gerais;

Sorriso, 6 de dezembro de 2017.

Zilton Mariano de Almeida
Presidente



PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/sellos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Selo Digital: 50396 Valor: R\$3,00

COD. Cartório: 174 Cod. Ato: 06

Sorriso - MT, 10 de Maio de 2018. Hora: 18:31


Marcos Antonio

Carimbo: [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04

Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tunã.

Registro nº: AV-05/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/013
Sorriso/MT, 03 de Janeiro de 2018. Emolumentos: A esta
Serventia R\$-71,92; Ao Tribunal de Justiça R\$-17,98. Total R\$-89,90.


Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto
Diretora Cristine Schena
Escriventa
R\$1.910.381-34

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Nova, 1.000 - Centro - Sorriso/MT - Cep: 78.800-000 - Fone: (66) 3333-7700

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108, 533

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

DAY 25930 R\$ 89,90
Consultar www.tjat.jus.br/seios

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulte www.tjat.jus.br/seios
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Selo Digital BCI - 50430 Valor R\$3,00
Cod. Cartão: 174000Ato 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018. Hora: 18:32
Mariane Amorim

Escaneado Resposta por e-mail Nota Fiscal/Recibo/Quota Transferir Arquivo Melhorar de Bônus (Quota)
 Anular Nota Fiscal Anular Nota Fiscal Digital Anular Resposta por e-mail Excluir assinatura Assinatura Alexandre Jonathan da Silva

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registador Interino
CPF 298771131-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÁ



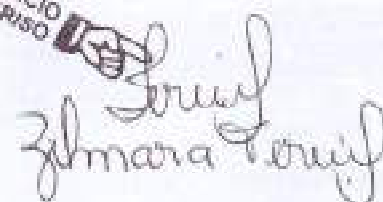
Aos 27(vinte e sete) dias do dezembro de 2017, na sede da entidade, reuniram-se os associados com a finalidade de 1) Admissão de novos sócios; 2) Alteração do endereço da sede da Entidade com alteração do artigo 1º (endereço); 3) Assuntos gerais. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. ZILTON MARIANO DE ALMEIDA, e para secretariar o Sr. ARMANDO SOARES DO AMARAL JUNIOR. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou aberta a assembleia e convidou a se associarem as pessoas a seguir qualificadas que aceitaram e foram aprovados por unanimidade dos presentes na assembleia: Gláucia Ferreira da Silva, portadora da CI-RG nº 8.411.428-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 995.463.371-53, residente e domiciliada na rua Ataulfo Alves, 30, Jardim Alvorada, na cidade de Sorriso – MT e Alexander Vendruscollo, portador da CI-RG nº 17696895 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 020.224.561-65, residente e domiciliado na rua Amazonas, 762, Centro, na cidade de Sorriso – MT; dando sequência aos trabalhos, foi informado pelo presidente que, atendendo as sugestões da última assembleia, buscou nova localização para a sede e encontrou na rua dos Estados, 100, Centro, nesta cidade de Sorriso – MT, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes na assembleia, passando o novo endereço da sede ser na rua dos Estados, 100, Centro, CEP 78.890-000, na cidade de Sorriso – MT. Diante do novo endereço, o Estatuto da entidade deverá ser alterado para constar no artigo primeiro no novo endereço, sendo a alteração deste artigo aprovada pela unanimidade dos membros presentes. Deverá a diretoria providenciar os trâmites legais obrigatórios tais como alteração do CNPJ, registro em cartório competente, etc; passando aos assuntos gerais, o presidente franqueou a palavra a todos não havendo mais qualquer manifestação e não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente e secretário do ato. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente.

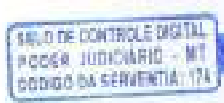
Sorriso – MT, 27 de dezembro de 2017.


ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente desta Assembleia


ARMANDO SOARES DO AMARAL JUNIOR
Secretário desta Assembleia


DIEGO PIVETTA
OAB/MT 16.725



Zilmara Loucif



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: 001 - 50411 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 05
Sorriso - MT, 10 de dezembro 2019. Hora: 16:31



Comprovante de Autenticação de Documento
Assinatura: Alexandre Jonathan da Silva
Data: 10/12/2019 16:31:00
Cartório: 174 - Sorriso - MT

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Inteiro
CPF 298771131-04

Apresentante: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã.

Registro nº: Av-05/2823 Livro: A/069 Folha: 014
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/013
Sorriso/MT, 03 de Janeiro de 2018. Emolumentos: A esta
Serventia R\$-71,92; Ao Tribunal de Justiça R\$-17,98. Total R\$-89,90.

Alexandre Jonathan da Silva
Tubelião Substituto

Diriete Cristine Schene
Escriventa
051.910.241.34

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Beneção Atualizada da Prova
Tubelião Substituto
Alexandre Jonathan da Silva

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 106, 533

BAY 25930 R\$ 67,90
Consultar www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Reconheço por semelhança a firma de DIEGO PIVETTA (24789), ZILMARA CONSUELO TERUEL DE ALMEIDA (47218).

Selo BAY - 25686 R\$ 5,90
Selo BAY - 25687 R\$ 5,90

Cod Cartório 174 Cod Ato(s) 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 03 de janeiro de 2018

Ingrid

Escrituras: Escrituras Autônomas Escrituras em Nome Escrituras em Fidei-Jussu Escrituras em Fidei-Comisso Escrituras em Fidei-Comisso e Fidei-Jussu Escrituras em Fidei-Comisso e Fidei-Comisso e Fidei-Jussu

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Reconheço por semelhança a firma de ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (14800), ARMANDO SOARES DO AMARAL JUNIOR (53321).

Selo BAY - 24413 R\$ 5,90
Selo BAY - 24414 R\$ 5,90

Cod Cartório 174 Cod Ato(s) 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 03 de janeiro de 2018

Ingrid

Escrituras: Escrituras Autônomas Escrituras em Nome Escrituras em Fidei-Jussu Escrituras em Fidei-Comisso Escrituras em Fidei-Comisso e Fidei-Jussu Escrituras em Fidei-Comisso e Fidei-Comisso e Fidei-Jussu

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Beneção Atualizada da Prova
Tubelião Substituto
Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Selo Digital BGI 50425 Valor - R\$3,00
Cod. Cartório 174 Cod. Ato 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 18:32
Mariane Amorim

Escrituras: Escrituras Autônomas Escrituras em Nome Escrituras em Fidei-Jussu Escrituras em Fidei-Comisso Escrituras em Fidei-Comisso e Fidei-Jussu Escrituras em Fidei-Comisso e Fidei-Comisso e Fidei-Jussu

Alexandre Jonathan da Silva
Tubelião Substituto Interino
CPF 298771131-04



Estatuto Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ – OSC TUPÃ

**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ – OSC INSTITUTO TUPÃ, constituído em 04 de setembro de 2009 é associação civil sem fins lucrativos e de interesse coletivo, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, sem vinculação política partidária, sem distinção de credo, etnia ou classe social, que reger-se-á pelo presente Estatuto, por regulamentos e legislações que lhe forem aplicáveis, com sede na Rua dos Estados, 100, Centro, na cidade de Sorriso – MT, CEP 78.890-000, Estado de Mato Grosso.

§1º prazo de duração por tempo indeterminado;

§2º para cumprimento de suas finalidades OSC Instituto Tupã, poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho, denominadas filias, escritórios operacionais ou de representação, ambos com autonomia administrativa, contábil e financeira, que serão regidas por normas operacionais específicas de acordo com as disposições estatutárias;

§3º podendo atuar em todo território nacional.

Art. 2º - A OSC INSTITUTO TUPÃ, tem por finalidade:

I – promoção da assistência social;

a) elaborar, implantar e implementar programas de governo e planos ou projetos de trabalho visando a promoção da assistência social através da aplicação de técnicas e processos de serviço social;

b) elaborar, coordenar e executar programas motivando as comunidades para o trabalho de associação de moradores, como forma de participação no processo de desenvolvimento comunitário;

c) promover reuniões com dirigentes de obras assistências, para troca de experiências e estudo acerca da realidade social;

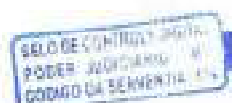
d) incentivar estudos e executar ações com a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

e) elaborar e executar projetos e/ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a assistência social proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população.

II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

a) elaborar, implantar e implementar programas, projetos e ações voltados à promoção da cultura;

b) elaborar, implantar e implementar programas, projetos e ações de defesa, conservação e restauração do patrimônio histórico e artístico.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Alexandre Jonathan da Silva
Tutor do Registrador Interino
CPF 259771131-04

III – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

- a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos nas áreas da educação;
- b) realizar ações promovendo o combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação;
- c) desenvolver, coordenar e gerenciar programas e projetos de inclusão digital;
- d) promover estudos e pesquisas relacionadas à área da educação;
- e) realizar cursos de capacitação profissional;
- f) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção da educação, esporte e cultura;
- g) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área da educação voltados para crianças e adolescentes.

IV – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

- a) elaborar, implantar e implementar programas de governo e seus respectivos planos e projetos visando o desenvolvimento da saúde;
- b) articular-se com órgãos e instituições públicas, no atendimento de situações de interesse comum, e, naquele que por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
- c) elaborar e executar campanhas educativas visando a prevenção de determinadas doenças;
- d) promover debates sobre as questões de higiene e saúde pública;
- e) executar programas, projetos e atividades relacionadas com o saneamento básico visando a melhoria dos serviços;
- f) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção da saúde;
- g) prestar serviços de exames de imagens, procedimentos especializados e outros da área da saúde isoladamente ou em parceria com instituições privadas e/ou públicas;

V – promoção da segurança alimentar e nutricional;

- a) elaborar e executar projetos e atividades que visem a promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

- a) elaborar, implantar e implementar projetos e programas de preservação e conservação do meio ambiente;

SELO DE CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO DO CODIGO DA SERVENTIA 134



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- b) promover campanhas educativas visando o envolvimento da comunidade para a melhoria do ambiente;
- c) promover estudos e pesquisas relacionadas a preservação e conservação do meio ambiente;
- d) promover campanhas educativas visando o desenvolvimento sustentável;
- e) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a conservação do meio ambiente;

VII – promoção do voluntariado;

- a) promover campanhas educativas visando o envolvimento da comunidade para a promoção do voluntariado.

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;

- a) elaborar, implantar, implementar e coordenar programas de desenvolvimento econômico e social e de combate a pobreza;
- b) promover ações no sentido de avaliar o potencial econômico de determinado município;
- c) atuar na promoção econômica, buscando atrair iniciativas comerciais e industriais;
- d) desenvolver e executar programas de capacitação, visando o aperfeiçoamento de pessoas para atuarem de forma adequada nos projetos de desenvolvimento;
- e) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza.

IX – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

XI – na área de esporte, turismo e lazer;

- a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área de esporte, turismo e lazer;
- b) elaborar e executar projetos e ou ações de fomento ao turismo;
- c) desenvolver, implantar e implementar programas de promoção do desporto amador e profissional e do lazer;
- d) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção na area de esporte, turismo e lazer.
- e) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área de esporte e lazer voltados para crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.



[Handwritten signatures]

Parágrafo Primeiro – A OSC INSTITUTO TUPÃ não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou mediante prestação de serviços previstos em suas atividades.

Parágrafo segundo – Todos os excedentes operacionais são aplicados compulsoriamente na consecução de seu objetivo social através de projetos de inclusão social, cultural, educacional ou esportivo gratuitos.

Parágrafo terceiro – Os projetos sociais, culturais, educacionais, esportivos e outros que são objetos do Instituto poderão ser desenvolvidos de maneira isolada ou atuando em rede com outras instituições do terceiro setor e serão custeados com os dividendos provenientes de Termos de Parcerias, prestação de serviços, arrecadação de doações e outras formas lícitas.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a OSC INSTITUTO TUPÃ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuara por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; execução de Termos de Parcerias ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins. (Lei 9.790, § único, art. 3º)

Art. 4º - A OSC INSTITUTO TUPÃ disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço podendo abrir filiais ou sucursais quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A OSC INSTITUTO TUPÃ é constituída por número ilimitados de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – associados fundadores: Os que participaram na fundação e na eleição da primeira Diretoria;
- II – associados efetivos: Os que participam regularmente das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- III – associados voluntários: as pessoas que contribuem através de prestação de serviço voluntários;

SELLO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174



[Handwritten signatures]

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Intermédio
CPF 268771131-04

IV – associados beneméritos: os que pela prestação de serviços relevantes a OSC INSTITUTO TUPÃ forem condecorados, após aprovação em assembleia, com designação honrosa.

§1º: A admissão de novos associados deverá ser referendada em Assembleia;

§2º: Perderá a qualidade de associado, automaticamente, todo aquele que deixar de comparecer as Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, por três vezes, no período de um ano.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – participar de Assembleias ou Sessões propondo e discutindo assuntos pertinentes com as atividades da OSC INSTITUTO TUPÃ;
- III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para entidade;
- IV – solicitar sua exclusão do quadro associativo, sem justificacão, mediante comunicacão pro escrito à Diretoria;

Paragrafo Único – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres dos associados.

- I – cumprir as disposições estatutárias, regimentais, deliberações e resoluções dos órgãos da associaçao;
- II – acatar as decisões da Diretoria;
- III – cooperar para desenvolvimento e maior prestígio da entidade.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capitulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A OSC INSTITUTO TUPÃ será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Paragrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e também paga pelos bens e serviços eventualmente fornecidos por seus dirigentes e/ou por empresas nas quais os mesmos façam parte do quadro associativo, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades e as normas estabelecidas no regulamento de compras e serviços da instituição (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA DOCUMENTAÇÃO 114



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interno
CPF 298771131-04

Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 31;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 30;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de maioria simples dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 – A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Seção II DA DIRETORIA

Art. 17 – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CONDIÇÃO DE SEGURANÇA: 171



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Intermédio
CPF 258771131-04

[Handwritten signature]

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de vinte anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por AE. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º - Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único, deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta da programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividade da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Instituição.

Art. 19 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

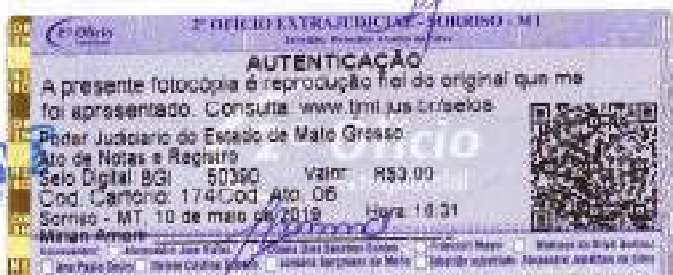
Art. 20 – Compete ao Presidente isoladamente:

- I – representar a **OSC INSTITUTO TUPÁ** judicial e extrajudicialmente podendo ainda constituir advogados outorgando-lhes procurações com poderes *ad judicia et extra*;
- II – representar **isoladamente** a **OSC INSTITUTO TUPÁ** perante quaisquer instituições bancárias e financeiras para abertura, movimentação e encerramento de contas assinando tudo de maneira isolada, podendo ainda para tanto, desde que autorizado por assembleia convocada para este fim específico, outorgar procuração pública para qualquer membro da diretoria ou pessoa ligada a assessoria contratada para este fim.
- III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – presidir a Assembleia Geral;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21 – Compete ao primeiro diretor empossado:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIDORIAL: 174



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interno
CPF: 268771131-04

IV – Cumprir as funções previstas nos artigos 22 e 23, caso não nomeados o segundo e terceiro Diretor;

Art. 22 - Compete ao segundo diretor empossado, caso haja secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22 – Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 23 – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Paragrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Lei 9.790/99, inciso III do art.4º)
- III – requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

Paragrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capitulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termo de Parceria, Convênios e Contratos firmados com Poder Público para financiamento e projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA-174



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Inteiro
CPF 298771131-04

III – Prestação de serviços inerentes a sua área de atuação;

IV – Doações, legados e heranças;

V – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VI – Contribuição dos Associados;

VII – Recebimentos de direitos autorais etc.

Parágrafo Único – A OSC INSTITUTO TUPÃ não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu Patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo V DO PATRIMÔNIO

Art. 26 – O patrimônio da OSC INSTITUTO TUPÃ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Art. 28 – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita, conforme determina o parágrafo único Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – A OSC INSTITUTO TUPÃ será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



Art. 31 – O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 33 – A OSC INSTITUTO TUPÃ terá os seguintes livros:

- I – Livro de atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – Livro de atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – Livros contábeis e fiscais;
- IV – demais livros exigidos pela legislação pertinentes.

§1º - Os livros mencionados nos itens I a III serão em folhas soltas e numeradas e arquivadas;

§2º - Todos os livros serão rubricados periodicamente pelo Conselho Fiscal;

§3º - Os livros estarão à disposição pública para vistas, junto à Diretoria, não sendo permitido a sua retirada sob hipótese alguma, mas podendo obter cópias através de requerimento previamente protocolado na sede da OSC INSTITUTO TUPÃ.

Art. 34 – O exercício social e financeiro da OSC INSTITUTO TUPÃ coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, para todos os efeitos administrativos e legais;

Art. 35 – Fica eleito o foro da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Estatuto, bem como para litígio que eventualmente venha a ocorrer vinculados a OSC INSTITUTO TUPÃ.

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Sorriso, 27 de dezembro de 2017.

2º OFÍCIO
SORRISO

Zilton Mariano de Almeida

Diego Pivetta

2º OFÍCIO
SORRISO

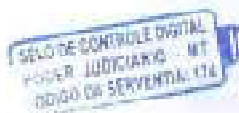
DIEGO PIVETTA
OAB/MT 18.726

2º OFÍCIO
SORRISO

Renando Soares do A. Junior

2º OFÍCIO
SORRISO

Zilmara Louij



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Se de Notas e Registro
Selo Digital BGI 50380 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 15:31
Miguel Amorim

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Apresentante: **Organização da Sociedade Civil**
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-05/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/013
Sorriso/MT, 03 de Janeiro de 2018. Emolumentos: À conta
Serventia RS-71,021 Ao Tribunal de Justiça RS-17,08. Total RS-88,09.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

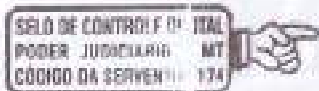
Dirlete Cristina
Escrivente
951.910.381-34

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião Substituto
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL - SORRISO - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Alto(s): 107, 100, 531

RAY 25930 R\$ 87,90
Consulta: www.tjat.jus.br/seios

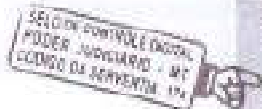


2º Ofício 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de DIEGO FIVETTA (24788), ZILMARA
GONCALVES TERUEL DE ALMEIDA (47210).

Selo BAY - 24416 R\$ 6,00
Selo BAY - 25883 R\$ 6,00

Cod Cartório: 174 Cod Alto(s): 22
Consulta: www.tjat.jus.br/seios
Sorriso - MT, 03 de janeiro de 2018 10:28:07
Ingrid

Escrituras: Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro

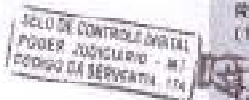


2º Ofício 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
(14800), ARMANDO SOARES DO AMARAL JUNIOR (53321).

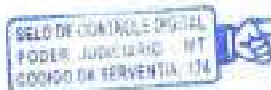
Selo BAY - 25877 R\$ 6,00
Selo BAY - 25878 R\$ 6,00

Cod Cartório: 174 Cod Alto(s): 22
Consulta: www.tjat.jus.br/seios
Sorriso - MT, 03 de janeiro de 2018 10:28:24
Ingrid

Escrituras: Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulta: www.tjat.jus.br/seios
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Alto de Notas e Registro
Selo Digital BCI - 50431 Valor: R\$3,00
Cod Cartório: 174 Cod Alto: 05
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 18:53
Márcia Aparecida
Escrituras: Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro Matrícula em Livro




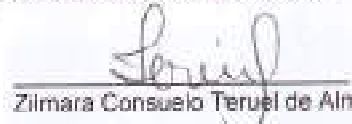
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador interno
CPF 288771131-04


LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA


Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2017 (27.12.2017), na sede da Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, na hora marcada conforme disposto na Convocação da Assembleia afixada no mural da sede da Entidade, dando início aos trabalhos constatou-se a presença dos seguintes membros:


Zilton Mariano de Almeida


Armando Soares do R. Junior


Zilmara Consuelo Teruel de Almeida


Diego Pivetta


Alexander Vendruscolo


Gláucia Ferreira da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENÇA: 174

OFÍCIO EXTRAORDINÁRIO - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Confira: www.tmt.us.br/selos

País: Brasil
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital - BGI - 50345 Valor - R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cód. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 16:31
Alexandre Jonathan da Silva

Alexandre Jonathan da Silva Zilmara Consuelo Teruel de Almeida Zilton Mariano de Almeida Armando Soares do R. Junior Diego Pivetta Gláucia Ferreira da Silva



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 268771131-04

Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-05/2823 Livro: A/069 Folha: 013
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/013
Sorriso/MT, 03 de Janeiro de 2018. Emendamentos à esta
Sentença RS-71/92: Ao Tribunal de Justiça RS-17/98. Total RS-99/90.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto
Diriete Luciano Schene
Escritório - 30
951.910.381-34

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Atos(n): 107, 108, 533

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 175

BAY 25930 R\$ 89,90
Consulte: www.tjat.jus.br/ceios

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 175

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulte: www.tjat.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e Registro
Selo Digital: 891 50434 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ata: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 18:32
Marian Amparo

Assinatura: Assinatura Assinada Assinatura Assinada Assinada Assinatura Assinada Assinada Assinada Assinatura Assinada Assinada Assinada Assinada
Ass. Pedro Costa Ass. Pedro Costa Ass. Pedro Costa Ass. Pedro Costa Ass. Pedro Costa Ass. Pedro Costa Ass. Pedro Costa Ass. Pedro Costa Ass. Pedro Costa

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298711131-04

AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SORRISO/MT – ILMO. SR. TABELIÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CORRESPONDENCIA
RECEBIDA
02 JAN. 2018
2. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SORRISO - MT

REQUERIMENTO

Dirlete Cristine Schene
Escritorinha
061.916.381-34

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ – OSC INSTITUTO TUPÃ, associação sem fins lucrativos e de interesse coletivo, inscrita no CNPJ 21.103.364/0001-77, situada na Rua dos Estados, n. 100, Centro, Sorriso/MT, representada pelo seu presidente ZILTON MARIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 250672008-12 e RG n. 5.844.526-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Verão, n. 290, centro, Sorriso/MT, vem requerer o registro da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO TUPÃ, realizada aos 27 de dezembro de 2017.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Sorriso/MT, 02 de janeiro de 2018.

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

Presidente da Associação

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 171



Alexandre Jonathan da Silva
tabelião/registrador interno
CPF 258771131-04



CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, com sede e endereço na Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, na cidade de Sorriso - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os membros associados da entidade, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Entidade, no próximo dia 15 de Março de 2017, às 08h, em primeira convocação e, se necessário, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 08h30, a fim de deliberarem especificamente sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Outorgar Procuração Pública para representação em entidades bancárias;

Sorriso, 10 de Março de 2017

Zilton Mariano de Almeida
Presidente



Alexandre Jonathan da Silva
Técnicas/Registrador Inteiro
CPF: 288771131-04

Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-04/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/003
Sorriso/MT, 22 de Maio de 2017, Encargamentos: A esta
serventia R\$ 41,26; Ao Tribunal de Justiça RS-12,92. Total R\$ 04,16.

EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
do Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabellião
e Jonathan da Silva
Tabellião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabellião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellião Benedito Abadio da Silva - Matr. 1080, 1.080 e Comarca da Praia do Sol - Cap. 100000000 - Livro 100000000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Abaixo: 107

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AYB 22867 R\$ 64,10

Consultar: www.tjat.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabellião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabellião Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulta: www.tjat.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Selo Digital: 801 50004 Valor: R\$ 64,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2017 Hora: 15:43
Miguel Amaral

Assinatura: Alexandre Jonathan da Silva
CPF: 268771131-04
Assinatura: Jonathan da Silva
CPF: 268771131-04

Alexandre Jonathan da Silva
Tabellião/Registrador Interino
CPF 268771131-04



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Aos quinze dias do mês de Março de 2017, na sede da entidade, reuniram-se os associados com a finalidade de 1) Outorgar Procuração Pública para representação em entidades bancárias. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. ZILTON MARIANO DE ALMEIDA, e para secretariar o Sr. LUCAS STUANI. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a finalidade da reunião que é outorgar procuração pública para representação em entidades bancárias a Srta Zilmara Consuelo Teruel de Almeida, visando otimizar as rotinas financeiras da Organização que foi aprovada pelos associados presentes, conforme determina o estatuto social. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata que vai ser assinada pelo presidente e pelo secretário dessa assembleia.

Sorriso – MT, 15 de Março de 2017

2º OFÍCIO SORRISO


ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente desta Assembleia



2º OFÍCIO SORRISO


LUCAS STUANI
Secretário desta Assembleia

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CONGO DA SERVENTIA 174

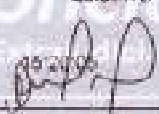
2º Ofício Extrajudicial - SORRISO - MT
Tabela: Avenida Amador da Silva - Telefone: (67) 3321-1111 - Avenida José Carlos da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro

Reconheço por ser verdadeira a firma de: ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (14600), LUCAS STUANI (81222).

Selo: AYB - 22581 R\$ 5,90
Selo: AYB - 22582 R\$ 5,90

Cod Cartório: 174 Cod Atos: 22
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 22 de maio de 2017

Assinado digitalmente por: 

Exercício: 2018

Assinado em Papel Assinado em Documento Eletrônico Assinado em Documento Eletrônico com Assinatura Qualificada Assinado em Documento Eletrônico com Assinatura Qualificada e Certificado Digital

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CONGO DA SERVENTIA 174

2º Ofício Extrajudicial - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

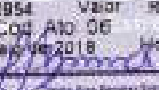
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e Registro

Selo Digital: BGI - 50854 Valor: R\$3,00


Cod Cartório: 174 Cod Atos: 06

Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 15:45

Protocolo: 

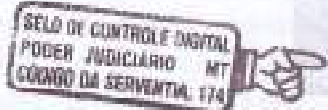
Exercício: 2018

Assinado em Papel Assinado em Documento Eletrônico Assinado em Documento Eletrônico com Assinatura Qualificada Assinado em Documento Eletrônico com Assinatura Qualificada e Certificado Digital

Assinado digitalmente por: 

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião Benedito Abadio da Silva - Rua Itaipá, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cid. Telhada - CEP: 14013-010

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107



AYB 22867 R\$ 64,10
Consultar: www.tjat.jus.br/selos

2º Ofício Extrajudicial - Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Soriso - Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-04/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/003
Soriso/MT, 22 de Maio de 2017, Encargamento: À esta
Serventia R\$-51,28; Ao Tribunal de Justiça R\$-12,82, Total R\$-64,10.


Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Soriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião Benedito Abadio da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulte: www.tmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Selo Digital BGI - 50683 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Soriso - MT, 10 de maio de 2017 Hora: 18:45
Miguel Amador

Expressões: Autenticação em Livro Livro de Notas e Registros Protocolo Registro de Selo Qualitativo
Assinatura: Assinatura Digital Assinatura Eletrônica Assinatura Qualitativa

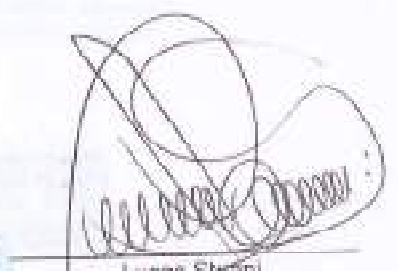
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04




LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de Março de 2017 (15/03/2017), na sede da Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, na hora marcada conforme disposto na Convocação da Assembleia afixada no mural da sede da Entidade, dando inicio aos trabalhos constatou-se a presença dos seguintes membros:


Zilton Mariano de Almeida


Lucas Steen


Armando Soares do A. Quier


Diego Pivetta


Zilhana Consuelo Teruel de Almeida



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SOFRENTELA - 114

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ar de Notas e Registro

Selo Digital BGI 50828 Valor R\$3,00

Cod Cartório: 174000 Aut 06

Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 18:43

Megan Amorim

Controlado por: Mariana dos Santos Costa | Função: Escrivão | Matrícula de OAB: 60000

Assinado em: Sorriso - Mato Grosso do Sul | Telefone: 67.337.0000 | Matrícula de OAB: 60000

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Inteiro
CPF 298771131-04

Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã

Registro nº: Av-04/2823 Livro: A/063 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/003
Sorriso/MT, 22 de Maio de 2017. Embargamento: à esta
Serventia R\$-51,28; Ao Tribunal de Justiça R\$-12,82. Total R\$-64,10.

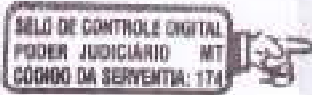
EXTRA - JUDICIAL
8 Comarca de Sorriso
0 de Mato Grosso
Abadio da Silva
Tabellão
Alexandre Jonathan da Silva
- substituto

(Handwritten signature)
Alexandre Jonathan da Silva
Tabellão Substituto

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Rua: Benedito Abadio da Silva - Rua José, 1100 - Centro - Cx. Postal 1 - Cep 78.900-000 - Sorriso - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Atos(91): 107

AYB 22847 R\$ 64,10
Consultar: www.tjat.jus.br/atos



2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Municipal e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabellão
Alexandre Jonathan da Silva
Tabellão Substituto



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellão Substituto

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjat.jus.br/atos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Selo Digital BCI - 50888 Valor: R\$3,00
Cod. Cartão: 174 Cod. Atos: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2017 Hora: 18:43

(Handwritten signature)

Assinatura: Assinatura com Fim de Validade: Assinatura com Revocação: Assinatura com Revocação de Prazo: Assinatura com Revocação de Prazo e Revocação de Prazo: Assinatura com Revocação de Prazo e Revocação de Prazo e Revocação de Prazo:

Alexandre Jonathan da Silva
Tabellão/Registrador Interno
CPF 290771131-04

AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SORRISO/MT
ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.



REQUERIMENTO

A OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Instituto Tupã, Associação Privada, inscrita no CNPJ 21.103.364/0001-77, estabelecida à Avenida dos Imigrantes, nº 2495, sala 02, centro, Sorriso-MT – CEP 78.890-000, neste ato representada pelo membro do conselho fiscal Sr. Diego Pivetta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1252435-2 SSP/MT, do CPF nº 007.334.431-17, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Otávio de Souza Cruz, nº 1586, bairro Centro. Vem respeitosamente a Vossa Senhoria Requerer o **Registro de Ata de Assembleia Extraordinária** desta Instituição para essa Serventia

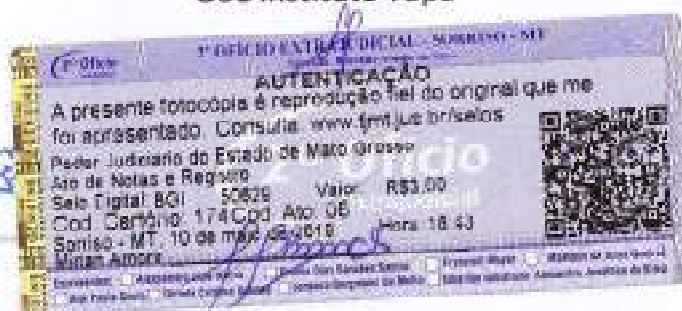
Nestes termos, pede deferimento.

Sorriso-MT, 08 de Maio de 2017.


DIEGO PIVETTA
OSC Instituto Tupã

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 289771131-94

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA - 174





CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Diretor Geral da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, com sede e endereço na Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, na cidade de Sorriso - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os membros associados da entidade, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Entidade, no próximo dia 8 março de 2017, às 08h, em primeira convocação e, se necessário, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 08h30, a fim de deliberarem especificamente sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Aprovação do Novo Estatuto da Entidade;
- 2- Assuntos gerais;

Sorriso, 24 de fevereiro de 2017.

Zilton Mariano de Almeida
Presidente

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA - 174



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interno
CPF 298771131-04



Apresentante: **Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã.**

Registro nº: Av-03/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/013
Sorriso/MT, 14 de Março de 2017. Emolumentos À esta Serventia R\$-71,92; Ao Tribunal de Justiça R\$-89,98, Total R\$-161,90.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Rua Manoel de Araújo, 140 - Casa 02 - Fone: (65) 3633-4000 - Fax: (65) 3633-7844

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108, 334

SELDO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AXF B1035 R\$ 89,90
Consultar www.tjat.jus.br/selos

2017

OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjat.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Selo Digital: BG 50792 Valor: R\$3,00
Código Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2017. Hora: 18:47
Mariane Amorim

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 258771121-84





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÁ

Aos 8(oito) dias de março de 2017, na sede da entidade, reuniram-se os associados com a finalidade de 1) Aprovação do novo Estatuto da Entidade; 2) Assuntos Gerais. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. ZILTON MARIANO DE ALMEIDA, e para secretariar o Sr. LUCAS STUANI. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou aberta a assembleia e realizou a leitura do novo estatuto proposto contendo conforme texto em anexo a presente ata. Realizada a leitura, o texto foi posto em discussão e votação sendo aprovado sem qualquer emenda por unanimidade de todos os presentes. Passando aos próximos assuntos da pauta o presidente franqueou a palavra a todos os presentes, tendo o associado Diego Pivetta se manifestado argumentado a necessidade de se buscar uma sede maior em razão dos novos termos de parcerias constituídos e que os mesmos demandarão de um aumento na equipe de trabalho, o associado Lucas Stuani e Armando Soares do Amaral Junior manifestaram sua concordância com relação a esta situação e pela assembleia foi determinado que sejam vistos novos locais para que possa ocorrer mudança em local adequado em um futuro próximo. Não havendo mais qualquer manifestação e não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente e secretária. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente.

SORRISO - MT, 8 de Março de 2017.

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente desta Assembleia

LUCAS STUANI
Secretário desta Assembleia

DIEGO PIVETTA
OAB/MT 16.725

2º Ofício **2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**
 Tabelião: Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Associado, Secretário Associação MTB
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
 Reconheço por semelhança a firma de ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (14800), LUCAS STUANI (61222), DIEGO PIVETTA (24789)
 Selo AXF - 80052 R\$ 0,90
 Selo AXF - 80053 R\$ 0,90
 Selo AXF - 80054 R\$ 0,90
 Matr. nº: 174 Cod. Atos: 02
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 14 de março de 2017 09:33:04
 Mathaus
 Exatidão: Assinado por Nota Selo (Por Assinatura) Assinado por Nota Matr. de Selos (Quilates)
 Matr. de Selos (Quilates) Matr. de Selos (Quilates) Matr. de Selos (Quilates)

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
TO DA SERVIDORIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Alexandre Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Atos de Notas e Registro
 Selo Digital 001 Valor: R\$3,00
 Cod. Cartório: 174 Cod. Atos: 02
 Sorriso - MT 10 de março de 2017 Hora: 18:45
 Milton Amorim
 Matr. nº: 174 Cod. Atos: 02
 Matr. de Selos (Quilates) Matr. de Selos (Quilates) Matr. de Selos (Quilates) Matr. de Selos (Quilates)

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Tabelião
CPF 298771131-04

Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-03/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/013
Sorriso/MT, 14 de Março de 2017. Emolumentos: À vista
serviço R\$-71,90; Arrec. Tribunal de Justiça R\$-17,98. Total R\$-89,98.

[Handwritten signature]
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Escritório da Silva
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - 1100 - Caixa - 1 - Postal - CEP 78000-000 - Fone: (67) 3101-2000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Abaixo: 107, 108, 534

SELO DE CONTROLE FÍSICO
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AXE 81035 R\$ 89.90
Consulte: www.tjat.jus.br/ceias

TRU

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjat.jus.br/ceias

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Selo Digital RG: 50770 Valor: R\$5,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ab. 06 Hora: 18:45
Sorriso - MT, 14 de maio de 2017
Miguel Amorim

Alexandre Jonathan da Silva
 Alexandre Jonathan da Silva
 Alexandre Jonathan da Silva
 Alexandre Jonathan da Silva
 Alexandre Jonathan da Silva
 Alexandre Jonathan da Silva
 Alexandre Jonathan da Silva
 Alexandre Jonathan da Silva
 Alexandre Jonathan da Silva
 Alexandre Jonathan da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 290771131-04





Estatuto Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ – OSC TUPÃ

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ – OSC INSTITUTO TUPÃ, constituído em 04 de setembro de 2000 é associação civil sem fins lucrativos e de interesse coletivo, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, sem vinculação política partidária, sem distinção de credo, etnia ou classe social, que reger-se-á pelo presente Estatuto, por regulamentos e legislações que lhe forem aplicáveis, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, na cidade de Sorriso – MT, CEP 78.890-000, Estado de Mato Grosso.

§1º prazo de duração por tempo indeterminado;

§2º para cumprimento de suas finalidades OSC Instituto Tupã, poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho, denominadas filias, escritórios operacionais ou de representação, ambos com autonomia administrativa, contábil e financeira, que serão regidas por normas operacionais específicas de acordo com as disposições estatutárias;

§3º podendo atuar em todo território nacional.

Art. 2º - A OSC INSTITUTO TUPÃ, tem por finalidade:

I – promoção da assistência social;

a) elaborar, implantar e implementar programas de governo e planos ou projetos de trabalho visando a promoção da assistência social através da aplicação de técnicas e processos de serviço social;

b) elaborar, coordenar e executar programas motivando as comunidades para o trabalho de associação de moradores, como forma de participação no processo de desenvolvimento comunitário;

c) promover reuniões com dirigentes de obras assistências, para troca de experiências e estudo acerca da realidade social;

d) incentivar estudos e executar ações com a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

e) elaborar e executar projetos e/ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a assistência social proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população.

II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

a) elaborar, implantar e implementar programas, projetos e ações voltados a promoção da cultura;

b) elaborar, implantar e implementar programas, projetos e ações de defesa, conservação e restauração do patrimônio histórico e artístico.

SELO DE CONTROLE DO
PODER JUDICIÁRIO - M
CÓDIGO DA SERVENTIA



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 298771131-04

III – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

- a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos nas áreas da educação;
- b) realizar ações promovendo o combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação;
- c) desenvolver, coordenar e gerenciar programas e projetos de inclusão digital;
- d) promover estudos e pesquisas relacionadas à área da educação;
- e) realizar cursos de capacitação profissional;
- f) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção da educação, esporte e cultura.
- g) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área da educação voltados para crianças e adolescentes.

IV – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

- a) elaborar, implantar e implementar programas de governo e seus respectivos planos e projetos visando o desenvolvimento da saúde;
- b) articular-se com órgãos e instituições públicas, no atendimento de situações de interesse comum, e, naquele que por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
- c) elaborar e executar campanhas educativas visando a prevenção de determinadas doenças;
- d) promover debates sobre as questões de higiene e saúde pública;
- e) executar programas, projetos e atividades relacionadas com o saneamento básico visando a melhoria dos serviços;
- f) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção da saúde;
- g) prestar serviços de exames de imagens, procedimentos especializados e outros da área da saúde isoladamente ou em parceria com instituições privadas e/ou públicas;

V – promoção da segurança alimentar e nutricional;

- a) elaborar e executar projetos e atividades que visem a promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

- a) elaborar, implantar e implementar projetos e programas de preservação e conservação do meio ambiente;



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interno
CPF 298771131-04

- b) promover campanhas educativas visando o envolvimento da comunidade para a melhoria do meio ambiente;
- c) promover estudos e pesquisas relacionadas a preservação e conservação do meio ambiente;
- d) promover campanhas educativas visando o desenvolvimento sustentável;
- e) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a conservação do meio ambiente;

VII – promoção do voluntariado;

- a) promover campanhas educativas visando o envolvimento da comunidade para a promoção do voluntariado.

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;

- a) elaborar, implantar, implementar e coordenar programas de desenvolvimento econômico e social e de combate a pobreza;
- b) promover ações no sentido de avaliar o potencial econômico de determinado município;
- c) atuar na promoção econômica, buscando atrair iniciativas comerciais e industriais;
- d) desenvolver e executar programas de capacitação, visando o aperfeiçoamento de pessoas para atuarem de forma adequada nos projetos de desenvolvimento;
- e) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza.

IX – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

XI – na área de esporte, turismo e lazer;

- a) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área de esporte, turismo e lazer;
- b) elaborar e executar projetos e ou ações de fomento ao turismo;
- c) desenvolver, implantar e implementar programas de promoção do desporto amador e profissional e do lazer;
- d) elaborar e executar outros projetos e ou programas, não relacionados nos itens anteriores, que visem a promoção na área de esporte, turismo e lazer.
- e) elaborar, implantar e implementar programas e ou projetos na área de esporte e lazer voltados para crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.

SELO DE CONTROLE DO
PODER JUDICIÁRIO
EDIÇÃO DA SERVENTE

3.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Município: Sorriso - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Confira em: www.tribus.org.br/tribos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e Registro
Belo Digital BGI 50761 Valor R\$3,00
Trib. Antônio: 174 Cod. Ata: DG
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 18:45
Ata: 00000

Alexandre Jonathan da Silva
Tribunção/Registrador Interino
CPF 298771131-04

Parágrafo Primeiro – A OSC INSTITUTO TUPÃ não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou mediante prestação de serviços previstos em suas atividades.

Parágrafo segundo – Todos os excedentes operacionais são aplicados compulsoriamente na consecução de seu objetivo social através de projetos de inclusão social, cultural, educacional ou esportivo gratuitos.

Parágrafo terceiro – Os projetos sociais, culturais, educacionais, esportivos e outros que são objetos do Instituto poderão ser desenvolvidos de maneira isolada ou atuando em rede com outras instituições do terceiro setor e serão custeados com os dividendos provenientes de Termos de Parcerias, prestação de serviços, arrecadação de doações e outras formas lícitas.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a OSC INSTITUTO TUPÃ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuara por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, execução de Termos de Parcerias ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins. (Lei 9,790, § único, art. 3º)

Art. 4º - A OSC INSTITUTO TUPÃ disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço podendo abrir filiais ou sucursais quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A OSC INSTITUTO TUPÃ é constituída por número ilimitados de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – associados fundadores: Os que participaram na fundação e na eleição da primeira Diretoria;

II – associados efetivos: Os que participam regularmente das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

III – associados voluntários: as pessoas que contribuem através de prestação de serviço voluntários;

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - C
CÓDIGO DA SERVIDORIA

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO - GOIÁS - GOV. DO ESTADO
Tabela de Registros Interina

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e Registro
Selo Digital: BCI 50766 Valor: R\$3,00
Tupã - Centro, 174 Cod. Atb. 08
Código - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 10:40
Marian Amorim

Alexandre Jonathan da Silva
Tabela de Registrador Interina
CPF 298771131-84

IV – associados beneméritos: os que pela prestação de serviços relevantes a OSC INSTITUTO TUPÃ forem condecorados, após aprovação em assembleia, com designação honrosa.

§1º: A admissão de novos associados deverá ser referendada em Assembleia;

§2º: Perderá a qualidade de associado, automaticamente, todo aquele que deixar de comparecer as Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, por três vezes, no período de um ano.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – participar de Assembleias ou Sessões propondo e discutindo assuntos pertinentes com as atividades da OSC INSTITUTO TUPÃ;
- III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para entidade;
- IV – solicitar sua exclusão do quadro associativo, sem justificção, mediante comunicação pro escrito à Diretoria;

Paragrafo Único – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias, regimentais, deliberações e resoluções dos órgãos da associação;
- II – acatar as decisões da Diretoria;
- III – cooperar para desenvolvimento e maior prestígio da entidade.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capitulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A OSC INSTITUTO TUPÃ será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;

Paragrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e também paga pelos bens e serviços eventualmente fornecidos por seus dirigentes e/ou por empresas nas quais os mesmos façam parte do quadro associativo, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades e as normas estabelecidas no regulamento de compras e serviços da instituição (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTAL 514

PROJETO
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal Regional Eleitoral do Brasil

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Confira: www.tremt.jus.br/sicj

Pedro Jordano do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Notas e Registro
Selo Digital: 616 - 50765 Valor: R\$30,00
Cod. Cartório: 174Cod. Aut: 06
Sorrito - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:45
Mina Amorim

Representante Administrador Diretor Geral Diretor de Administração Fiscal Presidente Membro do Conselho Fiscal

Advogado Oficial de Registro Tabelião Tabelião Substituto Tabelião Interino

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04

**Seção I
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 31;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 30;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de maioria simples dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 – A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

**Seção II
DA DIRETORIA**

Art. 17 – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 288771121-04

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de vinte anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por AE. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º - Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único, deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta da programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividade da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Instituição.

Art. 19 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente isoladamente:

- I – representar a OSC INSTITUTO TUPÃ judicial e extrajudicialmente podendo ainda constituir advogados outorgando-lhes procurações com poderes *ad judicium et extra*;
- II – representar isoladamente a OSC INSTITUTO TUPÃ perante quaisquer instituições bancárias e financeiras para abertura, movimentação e encerramento de contas assinando tudo de maneira isolada, podendo ainda para tanto, desde que autorizado por assembleia convocada para este fim específico, outorgar procuração pública para qualquer membro da diretoria ou pessoa ligada a assessoria contratada para este fim.
- III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – presidir a Assembleia Geral;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21 – Compete ao primeiro diretor empossado:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

(Handwritten signatures)

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA DOCUMENTAÇÃO: 174



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04



IV – Cumprir as funções previstas nos artigos 22 e 23, caso não nomeados o segundo e terceiro Diretor;

Art. 22 - Compete ao segundo diretor empossado, caso haja, secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22 – Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 23 – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Paragrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade: (Lei 9.790/99, inciso III do art.4º)
- III – requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Paragrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capitulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termo de Parceria, Convênios e Contratos firmados com Poder Público para financiamento e projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

SELO DE COPIA

PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIÇA: 174

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Estatuto: 14/11/2011
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BGI - 5076; Valor: R\$3,00
Cod. Canção: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 16:25
Marian Amadori

QR CODE

Assessoria Jurídica | Agência de Serviços Sociais | Advocacia Especializada | Escritório de São Paulo
Rua Manoel Gomes - Bairro Cidade Jardim - Avenida Beira Rio de Sorriso | Telefone: (65) 3301-0101 - Sorriso - MT

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 298771131-04

III – Prestação de serviços inerentes a sua área de atuação;

IV – Doações, legados e heranças;

V – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VI – Contribuição dos Associados;

VII – Recebimentos de direitos autorais etc.

Paragrafo Único – A OSC INSTITUTO TUPÃ não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu Patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo V DO PATRIMÔNIO

Art. 26 – O patrimônio da OSC INSTITUTO TUPÃ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Art. 28 – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo;

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita, conforme determina o paragrafo único Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – A OSC INSTITUTO TUPÃ será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

SELLO DE DE: **JUDICIAL**
PODER JUDIC: **O - MT**
CODIGO DA SE: **ENTIA 174**



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04



Art. 31 – O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 33 – A OSC INSTITUTO TUPÃ terá os seguintes livros:

- I – Livro de atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – Livro de atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – Livros contábeis e fiscais;
- IV – demais livros exigidos pela legislação pertinentes.

§1º - Os livros mencionados nos itens I a III serão em folhas soltas e numeradas e arquivadas;

§2º - Todos os livros serão rubricados periodicamente pelo Conselho Fiscal;

§3º - Os livros estarão à disposição pública para vistas, junto à Diretoria, não sendo permitido a sua retirada sob hipótese alguma, mas podendo obter cópias através de requerimento previamente protocolado na sede da OSC INSTITUTO TUPÃ

Art. 34 – O exercício social e financeiro da OSC INSTITUTO TUPÃ coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, para todos os efeitos administrativos e legais;

Art. 35 – Fica eleito o foro da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Estatuto, bem como para litígio que eventualmente venha a ocorrer vinculados a OSC INSTITUTO TUPÃ.

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

2º OFÍCIO SORRISO
 Sorriso, 8 de março de 2017.
 Zilton Mariano de Almeida
 Presidente
 Lucas Estevan
 Diretor

2º OFÍCIO SORRISO
 DIEGO PIVETTA
 CAR/MT 16.725



SELO DE CONT. E REG. CIVIL
 PODER JUDIC. AIO - MT
 CÓDIGO DA SCP. ENTIA. 111

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Autenticação
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tmt.jus.br/seios
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Arquivo de Notas e Registro
 São Digital: BGE - 50760 - Valor: R\$3,00
 Cartório: 174 Cod. AIO-06
 Sorriso - MT, 10 de março de 2017 - Hora: 16:45
 Michel Amick

Alexandre Jonathan da Silva
 Tabelião/Registrador Interino
 CPF 298771131-04



Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-03/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/013
Sorriso/MT, 14 de Março de 2017. Emolumentos: A esta
Serventia R\$ 71,92; Ao Tribunal de Justiça R\$ 7,98. Total R\$ 79,90.

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabellião Substituto

[Handwritten signature]
Alexandre Jonathan da Silva
Tabellião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellião Benedito Abadio da Silva - Rua São João, 109 - Centro - CEP: 78400-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Atos): 107, 108, 334

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AXF 81035 R\$ 89,90
Consulte: www.tjat.jus.br/setos

2º Ofício 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
(Município, Comarca e Comarca de Sorriso - Estado de Mato Grosso - Brasil)
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Reconheço por semelhança a firma de ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
(14600), LUCAS STUAN (17822), DIEGO PIVETTA (24799).
Selo AXF - 60059 R\$ 5,90
Selo AXF - 60059 R\$ 5,90
Selo AXF - 60080 R\$ 5,90
Cod. Cartório: 174 Cod. Atos): 22
Consulta: www.tjat.jus.br/setos
Sorriso - MT, 14 de março de 2017 09:33:05
Matrícula:
Assinatura:
 Alexandre Jonathan da Silva Diego Pivetta Francisco Mariano Matrícula de Tabelião Substituto
 Benedito Abadio da Silva Benedito Abadio da Silva Benedito Abadio da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
(Município, Comarca e Comarca de Sorriso - Estado de Mato Grosso - Brasil)
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulte: www.tjat.jus.br/setos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Selo Digital BGI - 50756 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Atos): 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:45
Milton Amorim
Assinatura:
 Alexandre Jonathan da Silva Diego Pivetta Francisco Mariano Matrícula de Tabelião Substituto
 Benedito Abadio da Silva Benedito Abadio da Silva Benedito Abadio da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

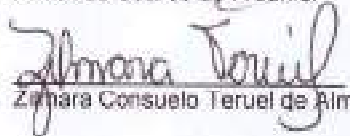
Alexandre Jonathan da Silva
Tabellião Registrador Interino
CPF 298771131-84

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de março de 2017 (08.03.2017), na sede da Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, na hora marcada conforme disposto na Convocação da Assembleia afixada no mural da sede da Entidade, dando inicio aos trabalhos contou-se a presença dos seguintes membros:


Zilton Mariano de Almeida


Armando Soares do A Junior


Zaira Consuelo Teruel de Almeida


Edcas Stuart


Diego Pivetta


Joacir Tibes

**SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174**

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Instituto Brasileiro de Direito de Consumo

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tribmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BGI: 50778 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Atg: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2017 Hora: 16:47
Mariane Amorim

Exemplos: Assessoria Jurídica Serviço de Registro de Imóveis Serviço de Registro de Títulos Serviço de Registro de Empresas Serviço de Registro de Veículos Serviço de Registro de Matrículas Serviço de Registro de Imóveis Serviço de Registro de Títulos Serviço de Registro de Matrículas Serviço de Registro de Veículos Serviço de Registro de Matrículas

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interno
CPF 298771131-04



Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-03/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/013
Sorriso/MT, 14 de Março de 2017. Emolumentos à esta
Serventia R\$-71,92; Ao Tribunal de Justiça R\$-17,08. Total R\$-88,00.

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Membros e Cordeiros do Juízo
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Endereço: Avenida Tancredo Neves - Rua Nova, 1390 - Centro - Fone: (67) 3361.0101 - Cep: 78040-000 - Sorriso (MT) 78010-000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108, 334

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AXF 81035 R\$ 89,90
Consulte: www.tjat.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjat.jus.br/selos

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
São Carlos: 8/01 - 50773 Valor: R\$83,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Soriso - MT, 10 de maio de 2016 Paga: 16-47
Minao Amorim



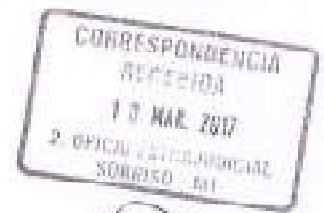
Assinatura: Alexandre Jonathan da Silva | Nome do Tabelião Substituto: Alexandre Jonathan da Silva | Número do Selo Controlado: 81035 | Data de Emissão: 14/03/2017 | Valor: R\$ 89,90

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04



AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SORRISO/MT
ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.



REQUERIMENTO

Dirlete Cristine Scherle
Escrivente
951.916.301-04

A Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, entidade civil sem fins lucrativos situada a Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro - Sorriso-MT – CEP 78.890-000, neste ato representada pelo Diretor Lucas Stuaní brasileiro, solteiro, contabilista, portador da CI-RG nº0980293-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.208.291-39 residente e domiciliado nesta cidade, Marechal Candido Rondon, 3707 bairro Jardim das Acácias, vem respeitosamente a Vossa Senhoria Requerer o Registro da Ata de Aprovação do Novo Estatuto Social, bem como o registro do referido Estatuto.

Sorriso-MT; 09 de Março de 2017.

Lucas Stuaní
Diretor

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIDORIAL 174



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04



CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Diretor Geral da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, com sede e endereço na Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, na cidade de Sorriso - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os membros associados da entidade, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Entidade, no próximo dia 02 março de 2017, às 08h, em primeira convocação e, se necessário, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 08h30, a fim de deliberarem especificamente sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Abertura de Conta Bancária da Entidade;
- 2- Poderes para movimentação financeira;

Sorriso, 22 de fevereiro de 2017.

Zilton Mariano da Almeida
Presidente



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/seloac

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e Registro
Selo Digital 001 - 50596 Valor: R\$0,00
Ced. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2017 Hora: 16:43
Miran Amore

Cartórios: Anacleto José Trindade Antônio Carlos Santos Fernando Meirel Roberto de Oliveira Santos
 José Paulo Basso Sérgio Cristiano Schuch Antônio Rogério de Melo Suelton José de Sá Alexandre Jonathan da Silva

Alexandre Jonathan da Silva
Taboão/Registrador Interino
CPF 298771131-04

Apresentante: **Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.**

Registro nº: Av-02/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/003
Sorriso/MT, 03 de Março de 2017, Enquadramento: A com
Serventia RS-55,20 e Tabelião de Justiça R\$ 1,394, Total R\$-69,70.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT

Endereço: Rua João de Deus, 140 - Rua: 1400 - Centro - CP. Sorriso - MT - CEP: 78.964-000 - Fone: (68) 3345-7100

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÓDIGO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 334

SELO DE CONTROLE FÍSICO
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA

AVF 67477 R\$ 69,70

Consulte: www.tjat.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Consulte: www.tjat.jus.br/selos

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registros

Selo Digital 50: 60835 Valor: R\$3,00

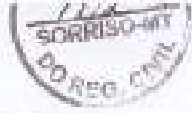
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06

Sorriso - MT, 10 de maio de 2015 Hora: 16:43

Miriam Amorim



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 298771131-04



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Aos dois dias do mês de março do ano de 2017, na sede da entidade, reuniram-se os associados com a finalidade de 1) Abertura da Conta Bancária da Entidade, 2) Poderes para Movimentação Financeira. Para presidir a presente reunião, foi indicado o Sr. ZILTON MARIANO DE ALMEIDA, e para secretariar o Sr LUCAS STUANI. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a primeira finalidade da reunião narando que o Instituto assinou Termos de Parcerias com cinco municípios e os mesmos necessitam que realize a abertura de conta bancária em Banco Estatal, indicando o Banco do Brasil para recebimento dos recursos. Informa ainda o presidente que o Banco do Brasil necessita que conste expressamente os poderes para abertura de contas e de quais dirigentes poderão movimentá-las. Sendo assim, foi franqueada a palavra e colocada em votação a seguinte proposição: O Sr. Zilton Mariano de Almeida, Presidente e o Sr. Lucas Stuani Diretor, estão autorizados a representar o Instituto perante o Banco do Brasil S/A para abertura e movimentação de quantas contas correntes foram necessárias para recebimento de recursos das parcerias e também conta administrativa para bom andamento das funções do Instituto podendo assinar conjuntamente, movimentar recursos, adquirir produtos do Banco em prol da Instituição (Seguros, Consórcios, Etc) e realizar investimentos bancários dos recursos existentes nas contas. Podem também solicitar Cartões de Crédito ou Débito caso seja necessário para administração dos recursos, sempre prestando contas oportunamente na forma estatutária. Passou-se então para a votação, onde os presentes aprovaram por unanimidade estando expressamente autorizados o Sr. Zilton Mariano de Almeida, Presidente, portador da CI-RG n° 5.644.528-8 SSP-PR, inscrito no CPF 250.672.008-12 e o Sr. Lucas Stuani, Diretor, portador da CI-RG n° 0880293-2 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 028.208.291-39, estão autorizados a representar a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã – OSC Instituto Tupã, CNPJ Nº 21.103.364/0001-77 perante o Banco do Brasil S/A para abertura e movimentação de quantas contas correntes foram necessárias para recebimento de recursos das parcerias e também conta administrativa para bom andamento das funções do Instituto podendo assinar conjuntamente, movimentar recursos, adquirir produtos do Banco em prol da Instituição (Seguros, Consórcios, Etc) e realizar investimentos bancários dos recursos existentes nas contas. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a lavratura da presente Ata que vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário desta Assembleia.

2º OFÍCIO SORRISO Sorriso-MT, 02 de Março de 2017.

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente desta Assembleia.

2º OFÍCIO SORRISO

LUCAS STUANI
Secretário desta Assembleia.

2º Ofício
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Endereço: Benefício Atalaia da Silva - Tabuleiro nº 000000000 - Alexandre José Alves de Silva

Reconhecido por semelhante a firma de ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (148001.LUCAS STUANI.161222).

Selo AXF - R\$ 5,90
Selo AXF - R\$ 5,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Atos: 02
Consulta: www.tmt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 03 de março de 2017 16:20:46

Matheus

Assinatura em Papel
 Assinatura em Cartão
 Assinatura em Documento
 Assinatura em Documento
 Assinatura em Documento
 Assinatura em Documento
 Assinatura em Documento
 Assinatura em Documento

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.us.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Selo Digital: 891 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Atos: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 18:43
Mariano Amaral

Assinatura em Papel
 Assinatura em Cartão
 Assinatura em Documento
 Assinatura em Documento
 Assinatura em Documento
 Assinatura em Documento
 Assinatura em Documento



Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã

Registro nº: Av-02/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/003
Sorriso/MT, 03 de Março de 2019. Enquadramento: À esta
Serventia R\$-55,76; Au Tabelião de Justiça R\$-10,84. Total R\$-66,70

Alexandre Jonathan da Silva
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Municipal e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Rua: Ruyillo Abadio da Silva - Rua Iral, 1.000 - Centro - Cx Postal C - Cep 78341-000 - Sorriso (60) 3445-1000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 534

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

NSF 67477 R\$ 69,70
Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: B01 - 50836 Valor: R\$0,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 16 de maio de 2019. Hora: 18:43
Marian Amôni

Localidade: Brasília/DF Belo Horizonte/MG Curitiba/PR Fortaleza/CE Goiânia/GO João Pessoa/PB Manaus/AM Maringá/PR Natal/RN Palmas/TO São Paulo/SP Teresopolis/RJ Vitória/ES

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interno
CPF 398771131-04

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos dois dias do mês de março de 2017 (02.03.2017), na sede da Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, na hora marcada conforme disposto na Convocação da Assembleia afixada no mural da sede da Entidade, dando início aos trabalhos contatou-se a presença dos seguintes membros:

Zilton Mariano de Almeida

Armando Soares do A Junior

Zilmara Consuelo Teruel de Almeida

Lucas Stuardi

Diego Pivetta

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

PODER JUDICIÁRIO - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/atoa
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BGI 50855 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 00
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:43
Mário Amador



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Iniberto
CPF 288771131-04

Apresentante: **Organização da Sociedade Civil**
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-02/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/003
Sorriso/MT, 03 de Março de 2017. Emolumentos: A esta
Serviçada R\$ 55,70 no Tribunal de Justiça R\$ 13,94. Total R\$ 69,70.

Alexandre Jonathan da Silva
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Beneito Antônio da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Rua 1000, 1000 - F.A. Postal 03 - CEP: 78.900-000 - Sorriso - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ARQ. DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 534

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

ARX 67477 R\$ 69,70

Consultar www.tjat.jus.br/ceios

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjat.jus.br/ceios

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Arq de Notas e Registros
Selo Digital: 604 50840 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Soriso - MT, 10 de março de 2017. Hora: 18:43

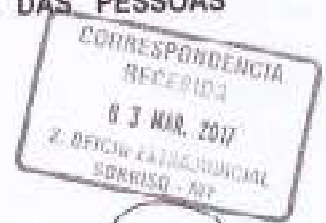
Alexandre Jonathan da Silva

Assinatura: Assinatura Assinada Assinatura Assinada com Selo Assinatura Assinada com Selo e Assinatura do Tabelião Assinatura Assinada com Selo e Assinatura do Tabelião e Assinatura do Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 259771121-04

AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SORRISO/MT

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



REQUERIMENTO

Dirlene Cristine Schene
Secretaria
951.910.361-34

A OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Instituto Tupã, Associação Privada, inscrita no CNPJ 21.103.364/0001-77, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, nº 2495, Sala 02, Centro na cidade de Sorriso-MT – CEP 78.890-000, neste ato representada pelo seu Presidente Zilton Mariano de Almeida, casado, portador do RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, e do CPF 250.072.000-12, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Verão, nº 200, centro, vem respeitosamente a Vossa Senhoria requerer Registro de Ata de Assembleia Extraordinária desta Instituição para essa Serventia.

Nestes Termos pede deferimento

Sorriso-MT 03 de Março de 2017

Zilton Mariano de Almeida
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
PRESIDENTE
OSC INTITUTO TUPÃ



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 298771131-04



Introduction

The purpose of this study is to investigate the effects of various factors on the performance of the system. The study is divided into two main parts: a theoretical analysis and an experimental investigation. The theoretical analysis will focus on the development of a mathematical model that describes the system's behavior. The experimental investigation will involve the construction of a physical model and the measurement of its performance under various conditions. The results of the study will be used to optimize the system's design and to provide a basis for further research in this area.

Methodology

Experimental Setup



The results of the study are presented in the following sections. The first section discusses the theoretical analysis, which shows that the system's performance is highly sensitive to the input parameters. The second section discusses the experimental results, which show that the physical model closely matches the theoretical predictions. The final section discusses the conclusions and recommendations for future work.



CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Diretor Geral da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, com sede e endereço na Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, na cidade de Sorriso - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os membros associados da entidade, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Entidade, no próximo dia 20 de Setembro de 2016, às 08h, em primeira convocação e, se necessário, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 08h30, a fim de deliberarem especificamente sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Alterar o endereço da Sede da Entidade;
- 2- Alterar o Estatuto da Entidade;

Sorriso, 10 de Setembro de 2016.

2º OFÍCIO SORRISO



Zilton Mariano de Almeida
Diretor Geral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ala das Notas e Registro
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ala de Notas e Registro
Reconhecimento por semelhança a firma de: ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (14900)
Valor: R\$ 5,00
Cód. Cartório: 174 Cód. Atos: 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/feitos
Sorriso - MT, 10 de setembro de 2016 10:38:00
Jéssica

Tabela autêntica: Autenticar em Nota e Autenticar em Livro de Atas
Escrituras: Autenticar em Livro Livro de Atas e Atas Atas e Atas Atas e Atas

Alcides da Silva Queiroz
Auxiliar Escrivão
022.040.481-17

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/feitos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ala de Notas e Registro
Valor: R\$ 5,00
Cód. Cartório: 174 Cód. Atos: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 18:48
Alison Amorim

Tabela autêntica: Autenticar em Nota e Autenticar em Livro de Atas
Escrituras: Autenticar em Livro Livro de Atas e Atas Atas e Atas Atas e Atas



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 234771121-04

Apresentante: **Organização da Sociedade Civil**
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-01/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/010
Sorriso/MT, 17 de Outubro de 2016. Emolumentos à esta
Serventia R\$-01,28; Au-Tribunal de Justiça R\$-12,82. Total R\$-04,10.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL - SORRISO - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AVM 59916 R\$ 64,10
Consultar www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Selo Digital: BGI - 50818 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2016 Hora: 18:47
Miguel Amador

Contador: Alexandre José Silva Paulo Ruy Santos Costa Paulo Ruy Santos Costa Nelson de São Carlos
"Ass. Paulo Costa" "Ass. Paulo Costa" "Ass. Paulo Costa" "Ass. Paulo Costa" "Ass. Paulo Costa" "Ass. Paulo Costa" "Ass. Paulo Costa" "Ass. Paulo Costa" "Ass. Paulo Costa" "Ass. Paulo Costa"

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Aos vinte dias do mês de Setembro de 2016, na sede da entidade, reuniram-se os associados com a finalidade de 1) alterar o endereço da sede da entidade 2) alterar o estatuto da entidade. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. ZILTON MARIANO DE ALMEIDA, e para secretariar o Sr. LUCAS STUANI. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a primeira finalidade da reunião que visa alterar o endereço da entidade que foi aprovada pelos associados presente, conforme determina o estatuto social. O endereço da sede passa a ser: Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, Sorriso – MT, CEP 78.890-000. O Sr. Presidente então colocou aos presentes a necessidade de alterar o estatuto da entidade no seu artigo 1º em função da mudança de endereço da entidade que tendo sido aprovado por todos os presentes passa a ter a seguinte redação: Art.1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, constituído em 04/09/2009 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, Sorriso – MT, CEP 78.890-000. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata que vai ser assinada pelo presidente e pelo secretário dessa assembleia.

Sorriso – MT, 20 de Setembro de 2016.

2º OFÍCIO SORRISO

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

Presidente desta Assembleia

2º OFÍCIO SORRISO

LUCAS STUANI

Secretário desta Assembleia

2º OFÍCIO SORRISO

DIEGO PIVETTA
OAB/MT 16.726



SELLO DE CONTROL DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERMENTA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Consulta: www.tmt.jus.br/seios

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: 601 - 50716 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174/09 - Ato 08
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 16:45
Marian Amorim

Assinatura: [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

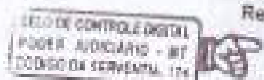
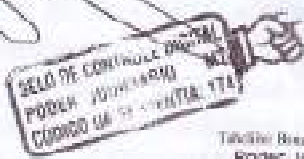


Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 298771131-04

Registro nº: Av-01/2823 Livro: A/069 Folha: 010
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/010
Sorriso/MT, 17 de Outubro de 2016. Emolumentos: A esta
Servente R\$-91,28; Ao Tribunal de Justiça R\$-12,82. Total R\$-64,10.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

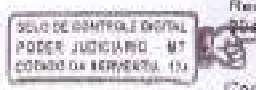
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião Alexandre Jonathan da Silva - Rua Itaipu, 1000 - Centro - CEP: 75.000-000 - Fone: (61) 3345-1381
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Cod. Atual: 107
ANM 509916 R\$ 64,10
Consultar: www.tjmt.jus.br/servicos



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião Alexandre Jonathan da Silva - Rua Itaipu, 1000 - Centro - CEP: 75.000-000 - Fone: (61) 3345-1381
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Reconheço por semelhança a firma de **DIEGO PIVETTA (24799)**.
Selo AvM - 55870 R\$ 5,00
Cod. Cartório 174 Cod. Ato(s) 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de outubro de 2016 11:14:30
Ingrd

Mathheus da Silva Queiroz
Auxiliar Escrevente
023.060.881-17

Tabelião Substituto: Extrajudicial Mandado de Habeas Corpus Ingresso de Recurso Execução de Mandado Alvará de Liberdade de Sida Alvará de Carceres Ingresso de Recurso Execução de Mandado



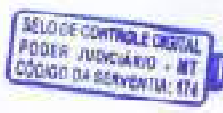
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião Alexandre Jonathan da Silva - Rua Itaipu, 1000 - Centro - CEP: 75.000-000 - Fone: (61) 3345-1381
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Reconheço por verdadeira a firma de **LUCAS STEJANI (81222)** Termo
Selo AvM - 54670
Cod. Cartório 174 Cod. Ato(s) 22 R\$ 5,00
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de outubro de 2016 10:44:32
JESSICA

Mathheus da Silva Queiroz
Auxiliar Escrevente
023.060.881-17

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião Alexandre Jonathan da Silva - Rua Itaipu, 1000 - Centro - CEP: 75.000-000 - Fone: (61) 3345-1381
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Reconheço por semelhança a firma de **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (11460)**.
Selo AvM - 66647 R\$ 5,00
Cod. Cartório 174 Cod. Ato(s) 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de outubro de 2016 10:40:35
JESSICA



Tabelião Substituto: Extrajudicial Mandado de Habeas Corpus Ingresso de Recurso Execução de Mandado Alvará de Liberdade de Sida Alvará de Carceres Ingresso de Recurso Execução de Mandado



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião Alexandre Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Selo Digital 801 50937 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2016 Hora: 16:47
Mariane Amorim
Assinaturas: Alexandre Jonathan da Silva Alexandre Jonathan da Silva Alexandre Jonathan da Silva Alexandre Jonathan da Silva

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 298771131-04

**ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
INSTITUTO TUPÃ**



Capítulo 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, constituído em 04/09/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, Sorriso – MT, CEP 78.890-000.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade I – promoção da assistência social; II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III – promoção da segurança alimentar e nutricional; IV – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; V – promoção do voluntariado; VI – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VII – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; VIII – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, IX – promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais; X – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; XI – promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determina o artigo 6 do Decreto 3100/99.

Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º);

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99 incisos I do art. 4º);

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º);

Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

**SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174**

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - Sorriso - MT

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BGI - 50283 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 16:48

Miran Amorim

Carimbo: Alexandre Jonathan da Silva - 200771131-04

Alexandre Jonathan da Silva
Tabela: Registrador Interino
CPT 200771131-04

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerem pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuintes.

Parágrafo único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimental;
- II – Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) Para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral;
- b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados fundadores por escrito.

Parágrafo único – Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - Sorriso - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.fmt.jus.principal.gov.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: 001 - 20902 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Semia - MT, 10 de maio de 2010 Hora: 16:48
Miguel Amorim

Assessor José Paulo Assessor Alexandre Santos Fiscal Alvaro Diretor de Apoio Administrativo
 Assessor Cláudio Assessor Wellington de Melo Técnico Administrativo Alexandre Assessor de Apoio

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF: 296771131-04



Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º - Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º - Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presente as seguintes condições:

- a) Justa causa;
- b) Assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;
- c) Convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) Deliberação fundamentada em assembleia geral;
- e) Aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º - Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

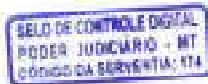
Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral; eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Autenticação
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.jmt.jus.br/sellos
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ató de Notas e Registro
 Selo Digital: 8Gr - 5098 Valor: R\$3,00
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ató: 06
 Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 16:48
 Minas Amoras

Alexandre Jonathan da Silva
Tribunado Registrador Inteiro
CPF 293771131-04



Art. 15º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do Código Civil.

Art. 17º - A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

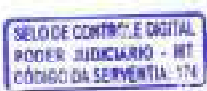
Art. 19º - A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de vinte anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por A.E. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º - Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único, deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia.

Art. 20º - Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários.

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.



Alexandre Jonathan da Silva
Tutor do Registrador Interino
CPF 249771131-04

Art. 22º - Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; presidir a assembleia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Art. 23º - Compete ao primeiro diretor empossado:

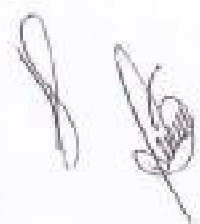
- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete ao segundo diretor empossado, caso haja: secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25º - Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.



Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros de escrituração da instituição; opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º), requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDIC. - JUS - MT
CÓDIGO DA SERVIDORIAL: 174

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro

Selo Digital SGI - 00879 Valor R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Serviço - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:48
Marian Antoni

Assessor (a) Fiscal Selo (a) Selo (a) Selo Fiscal (a) Outros (a) Selo (a) Selo

Selo (a) Selo Selo (a) Selo Selo (a) Selo Selo (a) Selo



Art. 28º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuições dos associados; Recebimento de Direitos autorais.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, Inciso IV do art. 4º).

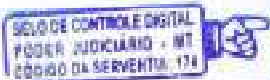
Art. 31º - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º): os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independente se for o caso, aplicações de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



2º OFFÍCIO EXTRAJUDICIAL - ASSISIS - MT
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/sellos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BCI 50878 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018. Hora: 18:48
Miran, Arnoel

123456789 - Alexandre Jonh da Silva - CPF: 298771121-04

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Intermio
CPF 298771121-04



Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

2º OFÍCIO SORRISO Sorriso,

Zilton Mariano de Almeida
Presidente

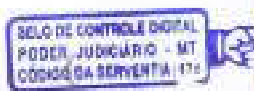
2º OFÍCIO SORRISO

Advogado

DIEGO PIVETTA
OAB/MT 16.726

2º OFÍCIO SORRISO

Alexandre Jonathan da Silva



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SORRISO - MT
Tabela de Notas e Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BGI - 50977 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod/Ato: 08
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 15:48
Módulo: Assessoria

Atividade: Atividade de Assessoria Atividade de Notas e Registro Atividade de Registro de Imóveis Atividade de Registro de Títulos e Documentos Atividade de Registro de Veículos Atividade de Registro de Empresas Individuais e Simples Atividade de Registro de Empresas de Responsabilidade Limitada



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04

Apresentante: **Organização da Sociedade Civil**
Instituto Tupã.

Registro nº: Av-01/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/010
Sorriso/MT, 17 de Outubro de 2016. Emolumentos: A esta
serventia R\$-51,28; Ao Tribunal de Justiça R\$-12,82. Total R\$-64,10.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Branco Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT

Endereço: Rua Manoel de Almeida, s/n, Caixa Postal 1100 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 78000-000 - Fone: (65) 3321-1100

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ab(s): 197

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AVM 59914 R\$ 64,10
Consulta: www.tjat.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Endereço: Branco Abadio da Silva - Rua Manoel de Almeida, s/n, Caixa Postal 1100 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 78000-000 - Fone: (65) 3321-1100

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro

Recolheu por semelhança a firma de ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
(14600), DIEGO RIVETTA (34786), LUCAS STUANI (61222)

Selo AVM - 59278 R\$ 5,00

Selo AVM - 59279 R\$ 5,00

Selo AVM - 59280 R\$ 5,00

Cod Cartório 174 Cod Ab(s) 22

Consulta: www.tjat.jus.br/selos

Sorriso - MT, 14 de Outubro de 2016 15:40:37

Tamyres

Tabela de Emolumentos

Alexandre Jonathan da Silva Alexandre Jonathan da Silva Branco Abadio da Silva Branco Abadio da Silva Branco Abadio da Silva Branco Abadio da Silva Branco Abadio da Silva Branco Abadio da Silva

Moisés da Silva Queiroz
Auxiliar Serventia
021.080.681-17

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Endereço: Branco Abadio da Silva - Rua Manoel de Almeida, s/n, Caixa Postal 1100 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 78000-000 - Fone: (65) 3321-1100

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjat.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Selo Digital B01 - 50820 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ab(s): 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:47
Mariane Amorim

Alexandre Jonathan da Silva Alexandre Jonathan da Silva Branco Abadio da Silva Branco Abadio da Silva Branco Abadio da Silva Branco Abadio da Silva Branco Abadio da Silva Branco Abadio da Silva

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Inteiro
CPF 208771131-04



LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de Setembro de 2016 (20/09/2016), na sede da Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, na hora marcada conforme disposto na Convocação da Assembleia afixada no mural da sede da Entidade, dando início aos trabalhos constatou-se a presença dos seguintes membros:

2º OFÍCIO SORRISO

Zilton Mariano de Almeida

Armando Soares do A Junior

Zilmara Consuelo Teruel de Almeida

2º OFÍCIO SORRISO

Lucas Stuardi

2º OFÍCIO SORRISO

Diego Pivetta

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Mathews da Silva Queiroz
Auxiliar Escrevente
022.060.684-17

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Endereço: Avenida Abelardo de Sá, Rua Flor, 1.000, Centro - Ff, Postal 02 - CEP: 78.000-000 - Fone: (67) 34517900
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconhecimento por semelhança a firma de: DIEGO PIVETTA (24759) / ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (14800)

Selo AVM - 50637
Selo AVM - 50638

Cod Cartão: 174 Cod Ato: 22 R\$ 11,80

Consulta: www.tjmt.gov.br/selo

Sorriso-MT, 13 de Setembro de 2016 10:40:02

Jessika

Identificação solicitada: Matrícula Registro Matrícula dos Pais Data (do Cartão Selo) Fatura do Selo Matrícula (Cartão de Selos) Matrícula (Impressão de Selo)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Endereço: Avenida Abelardo de Sá, Rua Flor, 1.000, Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.000-000 - Fone: (67) 34517900
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconhecimento por veracidade a firma de: LUCAS STUARDI (81222) - Termo 504301

Selo AVM - 55671 R\$ 5,90

Cod Cartão: 174 Cod Ato: 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selo

Sorriso - MT, 13 de Setembro de 2016 10:44:20

Jessika

Identificação solicitada: Matrícula Registro Matrícula dos Pais Data (do Cartão Selo) Fatura do Selo Matrícula (Cartão de Selos) Matrícula (Impressão de Selo)

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Endereço: Avenida Abelardo de Sá, Rua Flor, 1.000, Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.000-000 - Fone: (67) 34517900

AUTENTICAÇÃO

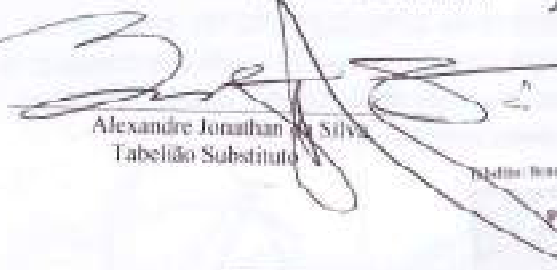
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.gov.br/selo

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BDI: 55987 Valor: R\$3,00
Cod. Cartão: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 18:48
Márcia Amorim

Identificação solicitada: Matrícula Registro Matrícula dos Pais Data (do Cartão Selo) Fatura do Selo Matrícula (Cartão de Selos) Matrícula (Impressão de Selo)



Registro nº: Av-01/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/010
Soriso/MT, 17 de Outubro de 2016. Embrascamento à nota
serventia R\$-51,28; Ao Tribunal de Justiça R\$-12,82. Total R\$-64,10.


Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Município e Comarca de Soriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORISO - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Abaixo: 197

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



AVM 59916 R\$ 64,10
Consultar www.tjat.jus.br/seles

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORISO - MT
Município e Comarca de Soriso
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulta: www.tjat.jus.br/seles
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Selo Digital: BG: 50817 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 06
Soriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:47
Miguel Ângelo

Autenticado por Tabelião Miguel Ângelo
 Autenticado por Tabelião Alexandre Jonathan da Silva
 Autenticado por Tabelião Alexandre Jonathan da Silva

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04

99214-5707
LUCAS

AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SORRISO/MT
ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.

REQUERIMENTO

CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA
13 SET. 2016
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SORRISO - MT
Dinica Dias Sanchez Santos
Escriturante
CPF: 705.467.283-00

A Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, entidade civil sem fins lucrativos situada a Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02 Centro - Sorriso-MT – CEP 78.890-000, neste ato representada pelo Diretor Lucas Stuani brasileiro, solteiro, contabilista, portador da CI-RG nº0980293-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.208.291-39 residente e domiciliado nesta cidade, Marechal Candido Rondon, 3707 bairro Jardim das Acácias, vem respeitosamente a Vossa Senhoria Requerer o Registro da Alteração Estatutária do mesmo junto a esse cartório.

Sorriso-MT, 30 de Setembro de 2016.


Lucas Stuani
Diretor

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

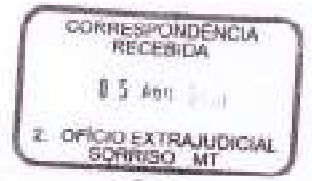
2º Ofício - 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: 801 - 50975 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Sorriso - MT, 10 de maio de 2016 Hora: 18:48
Minist. Amparo



Assinatura: Dinica Dias Sanchez Santos
CPF: 705.467.283-00

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião, Registrador Inteiro
CPF 298771131-04

AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SORRISO/MT
ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.



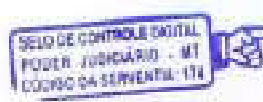
REQUERIMENTO

Matheus da Silva Queiroz
Auxiliar Escritório
023-600.023-17

A Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, entidade civil sem fins lucrativos situada a Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02 Centro - Sorriso-MT – CEP 78.890-000, neste ato representada pelo Diretor Lucas Stuaní brasileiro, solteiro, contabilista, portador da CI-RG nº0980293-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.208.291-39 residente e domiciliado nesta cidade, Marechal Candido Rondon, 3707 bairro Jardim das Acácias, vem respeitosamente a Vossa Senhoria Requerer a Transferência e o Registro da mesma junto a esse cartório.

Sorriso-MT, 05 de Agosto de 2016.

Lucas Stuaní
Lucas Stuaní
Diretor



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO/MT
Tabela de Valores - Maio de 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/valores
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: 001 Valor: R\$33,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT - 10 de maio de 2016 Hora: 18:37
Marian Amari

Inscrição Assessoria Jurídica Caixa das Causas Judiciais Oficial Tabelião Tabelião de Notas e Registro
 Área Fiscal/Cadastral Serviço de Contas Serviço de Registro de Imóveis Serviço de Registro de Empresas Serviço de Registro de Veículos



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Avenida Eloi Pinto de Araujo, Quadra 13, Lote 3-A, Loja 01, Setor Central - Água Fria de Goiás - Fone (62) 3484-1397
Tabelião Designado: Bel. João Henrique do N. Silva
Tabelião Substituto: Eustáquio C. Noroninha Netto

CERTIDÃO DE REGISTRO

João Henrique do Nascimento Silva
Tabelião Substituto de Notas e Registro de Imóveis, Protesto e Anexos
Água Fria - GO
Eustáquio C. Noroninha Netto
Tabelião Substituto

João Henrique do Nascimento Silva, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Tabelionato, Protesto e anexos, nesta cidade de Água Fria, Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da Lei,

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que requerendo certidão de transferência de pessoa jurídica, da entidade denominada ASSOCIAÇÃO SOCIO AMBIENTAL MAGOS DA TERRA que alterou o nome para ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÁ, entidade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, de tempo indeterminado, constituída aos 04/09/2008, e registrada nesta Serventia aos 22/09/2014, sob o nº 293, livro A-1, fls. 195vº, estabelecida na Rodovia GO 118, km 68, s/n, Zona Rural, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000. A Sra. MONICA LORRANY ALMEIDA MOTA, requereu a transferência das atas registradas nesta Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para o competente arquivamento no CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE SORRISO - MT, sito à Rua Bené nº 1000, Bairro Centro, CEP nº 78.890-000 e de acordo com a Lei 6.015/73, que revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas a cargo desta serventia, consta os seguintes registros:

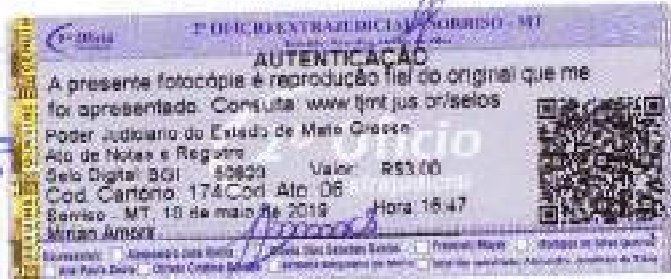
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MAGOS DA TERRA, protocolada no livro 1-A, sob o nº 1.797, às fls. 40vº e devidamente Registrada no Livro A-1, às fls. 195, sob o nº 293 em 22/09/2014, Reuniram-se os associados e diretores da entidade com o objetivo de realizar: **Admissão De Novos Associados; Mudança do nome da entidade; Eleição De Nova Diretoria E Assuntos Gerais.**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL MAGOS DA TERRA, protocolado no Livro 1-A, sob o nº 1.780, às fls. 40vº e devidamente registrado no Livro A-1 às fls. 198, sob o nº 296 em 22/09/2014.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL MAGOS DA TERRA, protocolada no livro 1-A, sob o nº 1.782, às fls. 40vº e devidamente Registrada no Livro A-1, às fls. 199, sob o nº 297 em 02/10/2014 Reuniram-se os associados e diretores da entidade com o objetivo de realizar: **Admissão De Novos Associados; Eleição De Nova Diretoria E Assuntos Gerais.**

Avenida Eloi Pinto de Araujo, Quadra 13, Lote 3-A, Loja 01, Setor Central
Água Fria - GO.

Email: cartorioaguafria@gmail.com





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Avenida Eloi Pinto de Araujo, Quadra 13, Lote 3-A, Loja 01, Setor Central - Agua Fria de Goiás - Fone (62) 3464-1397
Tabelião Designado: Bel. João Henrique do N. Silva
Tabelião Substituto: Eustáquio C. Noronha Netto

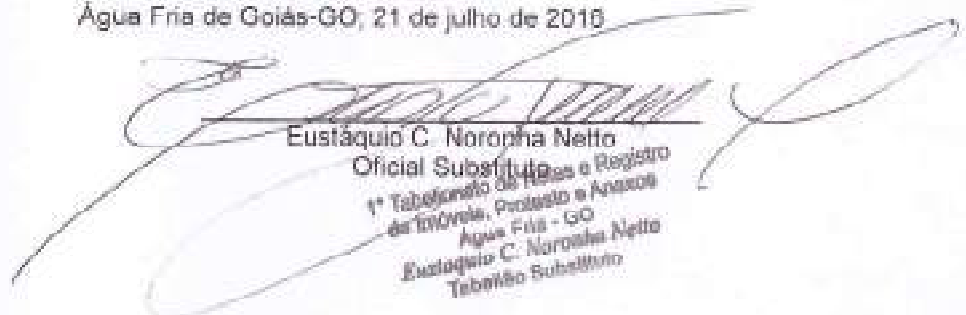
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL MAGOS DA TERRA, protocolo nº 08, Registrada no Livro A-2, às fls. 72/72, sob o nº R.2 em 04/07/2016. Reuniram-se os associados e diretores da entidade com o objetivo de realizar: **Admissão De Novos Associados; Eleição De Nova Diretoria E Assuntos Gerais.**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, protocolo nº 09, Registrada no Livro A-2, às fls. 73/73, sob o nº R.3 em 04/07/2016. Reuniram-se os associados e diretores da entidade com o objetivo de realizar: **Alterar O Endereço Da Sede Da Entidade; Alterar O Estatuto Da Entidade.**

Certifico mais, que a transferência dos registros da entidade está providenciada por meio desta certidão, fazendo-se acompanhar das fotocópias reprográficas autenticadas, de acordo com o art. 217 do Código Civil. Era o que me cumpria certificar por certidão, relativamente ao que foi requerido verbalmente. Eu, Eustáquio C. Noronha Netto, Oficial Substituto, que digitei, conferi, dou fé, dato e assino.

Consulte este selo em: http://httpextrajudicial.tjgo.jus.br/selo_07901507141201135500002

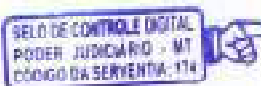
O referido é verdade e dou fé.
Água Fria de Goiás-GO, 21 de julho de 2016


Eustáquio C. Noronha Netto
Oficial Substituto
1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Protesto e Anexos
Água Fria - GO
Eustáquio C. Noronha Netto
Tabelião Substituto

Avenida Eloi Pinto de Araujo, Quadra 13, Lote 3-A, Loja 01, Setor Central

Água Fria - GO.

Email: cartorioaguafria@gmail.com





**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E
ANEXOS**

Bel. João Henrique do N. Silva
Tabelião Designado

Bel. Eustáquio C. Noronha Netto
Tabelião Substituto

**CERTIDÃO
BREVE RELATO DE REGISTRO**

João Henrique do Nascimento Silva, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Tabelionato, Protesto e anexos, nesta cidade de Água Fria, Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que dando busca no arquivo do Cartório a meu cargo, no Livro de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, verifiquei constar o instrumento do teor seguinte:

- 1) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MAGOS DA TERRA, protocolada no livro 1-A, sob o nº 1.797, às fls. 40vº e devidamente Registrada no Livro A-1, às fls. 195, sob o nº 293 em 22/09/2014. Reuniram-se os associados e diretores da entidade com o objetivo de realizar: Admissão De Novos Associados; Mudança do nome da entidade; Eleição De Nova Diretoria E Assuntos Gerais
- 2) ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL MAGOS DA TERRA, protocolado no Livro 1-A, sob o nº 1.780, às fls. 40vº e devidamente registrado no Livro A-1 às fls. 198, sob o nº 296 em 22/09/2014.
- 3) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL MAGOS DA TERRA, protocolada no livro 1-A, sob o nº 1.782, às fls. 40vº e devidamente Registrada no Livro A-1, às fls. 199, sob o nº 297 em 02/10/2014. Reuniram-se os associados e diretores da entidade com o objetivo de realizar: Admissão De Novos Associados; Eleição De Nova Diretoria E Assuntos Gerais.
- 4) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL MAGOS DA TERRA, protocolo nº 08, Registrada no Livro A-2, às fls. 72/72, sob o nº R.2 em 04/07/2016. Reuniram-se os associados e diretores da entidade com o objetivo de realizar: Admissão De Novos Associados; Eleição De Nova Diretoria E Assuntos Gerais.
- 5) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÁ, protocolo nº 09, Registrada no Livro A-2, às fls. 73/73, sob o nº R.3 em 04/07/2016. Reuniram-se os associados e diretores da entidade com o objetivo de realizar: Admissão De Novos Associados; Eleição De Nova Diretoria E Assuntos Gerais.

Era o que me cumpria certificar por certidão, relativamente ao que foi requerido verbalmente. Eu, Eustáquio C. Noronha Netto, Oficial Substituto, que digital, conferi, dou fé, dato e assino. Consulte este selo em: <http://tjgo.jus.br/selo> 07901507141201135600001

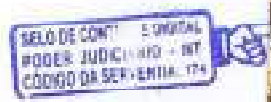
O referido é verdade e dou fé.
Água Fria de Goiás-GO, 04 de julho de 2016

Eustáquio C. Noronha Netto, Oficial Substituto de Notas e Registro de Imóveis, Protesto e Anexos
Água Fria - GO
Eustáquio C. Noronha Netto
Tabelião Substituto

Avenida Elói Pinto de Araújo, Quadra 13, Lote 3-A, Loja 01, Setor Central

Água Fria - GO.

Email: cartorioaguafria@gmail.com



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tmt.us.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BG: 50825 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Sorriso - MT, 10 de Maio de 2016 Hora: 16:47
Munic. Assinat: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura] | Emissão do Selo Digital: [Assinatura] | Emissão do Selo Digital: [Assinatura] | Emissão do Selo Digital: [Assinatura]



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MAGOS DA TERRA

Aos dezoto dias do mês de Agosto de 2014 reuniram-se os associados e diretores da entidade com objetivo de realizar 1) admissão de novos associados 2) eleição da nova diretoria 3) Mudança do nome da entidade 4) assuntos gerais, conforme estabelecido no edital de convocação. Foi escolhido para presidir a assembleia o atual diretor da entidade o Sr. ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA e para secretariar a Sra. FABIANA DAMACENA ALMEIDA. O Senhor Presidente declarou aberta a assembleia e convidou a se associarem as pessoas abaixo qualificadas que aceitaram e foram aprovadas por unanimidade dos presentes na assembleia: Fabiana Damacena Almeida, brasileira, solteira, Auxiliar Contábil, CPF: 017.113.011-16, RG: 412632-7 SSP/GO, André Luiz Damacena Almeida, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, CPF: 024.387.911-36, RG: 5247920 SSP/GO. Dando sequência aos trabalhos colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato por prazo conforme estabelece o estatuto social, tendo em vista a renúncia coletiva de todos os atuais membros. A diretoria fica assim composta por: Presidente FABIANA DAMACENA ALMEIDA, Diretor ANDRÉ LUIZ DAMACENA ALMEIDA, CONSELHO FISCAL a ser eleito na próxima assembleia geral. Todos os acima qualificados, são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta assembleia. Os ora empessados na diretoria declaram não ser funcionários públicos conforme determina a legislação vigente. Foi aprovado por unanimidade desta assembleia a mudança do nome da entidade que passa a ser o seguinte nome: ASSOCIAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL MAGOS DA TERRA. Dando sequência para o último item da pauta, o senhor presidente desta assembleia declarou aprovado pelos participantes presentes a mudança de endereço da sede da entidade para o novo endereço: Rodovia GO-118, Km 68, S/n, Zona Rural, Município de Água Fria de Goiás - GO, CEP: 73780-000. Foi aprovado também que a nova diretoria eleita deve providenciar os trâmites legais obrigatório tais como inscrição no CNPJ, tendo em vista que ainda não foi providenciada referida inscrição no CNPJ até o momento, assim também registre em cartório competente desta ata e demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pela presidente eleita e secretária desta assembleia e pelo presidente desta assembleia. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente desta assembleia

Água Fria de Goiás - GO, 18 de Agosto de 2014

ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA
Presidente desta Assembleia

FABIANA DAMACENA ALMEIDA
Presidente eleito e secretária desta assembleia

**Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis
Tabellionato de Notas, Protesto, Registro
Civil e Anexos**

Rua São Francisco, Quadra 12, Lote 2-A, Setor Central - Água Fria de Goiás

Tabellionato de Notas e Protesto de Imóveis, Protesto e Anexos
Água Fria - GO
Estatuto C. Noronha Netto
Tabellão Substituto

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia, por página, que é reprodução fiel do original (Art. 7º, V, Lei nº 8.934/04), Água Fria de Goiás, 27 de Junho de 2016.
Noronha Netto - Oficial Substituto



Associação Socio-Ambiental Magos da Terra inscrita no CNPJ nº 14.083.824/0001-00
Associação de Registro de Imóveis inscrita no CNPJ nº 14.083.824/0001-00
Associação de Registro de Imóveis inscrita no CNPJ nº 14.083.824/0001-00

001411060014501120000000 - Cartório nº 01
RUA SÃO FRANCISCO, 12 - QUADRA 12 - LOTE 2-A - SETOR CENTRAL - ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO
Lote: A 13 Folha: 00-A-02

Atas Registradas - REGISTRO JURÍDICO

Ata Pública de Goiás - GO nº 17 de 18/08/2014 em 2014
RUA SÃO FRANCISCO, 12 - QUADRA 12 - LOTE 2-A - SETOR CENTRAL - ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 114

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SORRISO - MT
Tabellão Registrador Interino

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.jmt.jus.br/seis

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital 99: 50305 Valor: R\$0,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 00
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 15:27
Mariane Amorim



Assessoria: ...
Assessoria: ...
Assessoria: ...
Assessoria: ...
Assessoria: ...



Alexandre Jonathan da Silva
Tabellão Registrador Interino
CPF 298771131-04

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, por página, que é reprodução fiel do original (Art. 7º, V, Lei n.º 8.935/94).
Água Fria de Goiás, 22 de julho de 2016.
Eustáquio G. Noronha Neto - Oficial Substituto

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Proteção e Arquivo
Água Fria - GO
Eustáquio G. Noronha Neto
Tabelião Substituto

0750100010155909+00160 - Consulte em: <http://www.tstj.goias.gov.br>

[Handwritten signature]

Cartório do Reg. T. e Documentos
Água Fria de Goiás - GO

Procedimento nº 111/16
Registro nº 111/16
Água Fria de Goiás, 22 de julho de 2016
Oficial

Cartório de Registro Títulos e Documentos, Proteção e Arquivo
Cartório de Registro
Município de Água Fria de Goiás
Estado de Goiás
Município de Água Fria de Goiás
GOIÁS

015013800291621112950014
015013800291621112950014
015013800291621112950014

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA ENTREVISTA: 174

PODER JUDICIÁRIO - SEÇÃO DE REGISTROS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tnt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital nº 111/16 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sertão - MT, 10 de maio de 2016 Hora: 15:27
Márcio Amari

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Inteiro
CPF 298771121-04



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL MAGOS DA TERRA



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL MAGOS DA TERRA, doravante designado por entidade, constituída em 04/09/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Rodovia GO 118, Km 68, S/n, Zona Rural, Município de Água Fria de Goiás - GO, CEP:73.780-000.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade I - Promoção da assistência social; II- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção da segurança alimentar e nutricional; IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; V - promoção do voluntariado; VI - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VII- experimentação, não lucrativa, de novos modelos socio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; VIII- promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessorias jurídicas gratuitas de interesse suplementar; IX - promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais; X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; XI - promoção gratuita da saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determina o artigo 6 do decreto 3100/99.

Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, frutos ou lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, nem presta mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 1º);

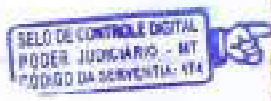
Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, gênero ou religião (Lei 9.790/99 inciso I do art. 4º);

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atua por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da destinação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º);

Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Leiliana Carmacina Almeida

Leila S. Rodrigues Xavier
Advogada
OAB/SP n.º 200.2000 20791



FORO EXTRAJUDICIAL - SORRISO-MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tpm.jus.br/seas
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: 801 50307 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Soriso - MT, 10 de maio de 2016 Hora: 16:27
Márcia Amorim

Associação das Bóias Banco Cito Trabalho Santa Fundação Nazaré Hospital de São Vicente
 Associação de Pais e Mães Associação de Pais e Mães Associação de Pais e Mães Associação de Pais e Mães



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interno
CPF 298771131-04

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, por página, que é reprodução fiel do original (Art. 7º, V, Lei nº 8.909/94)

Água Fria de Goiás, 22 de junho de 2016.

Eustáquio C. Noronha Netto - Oficial Substituto

077091500-0-000004001000

REFERE-SE AO ANVERSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BGI: 50308 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Soriso - MT, 10 de maio de 2016 Hora: 16:27
Milton Amora

Desenvolvido por: Associação dos Fidei - Associação dos Tabeliães de Soriso - Associação dos Tabeliães de Soriso - Associação dos Tabeliães de Soriso

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 298771137-04



Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, Beneficor, honorário e contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III - DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral;
b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados fundadores por escrito.

Parágrafo único - Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e em outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º - Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigição requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º - Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde

Sabrina Carneiro Almeida

Isabel J. ...
Município
Cadastr. 27.864.26.870 31.719



Autenticação stamp with QR code and text: A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. CONSULTA: WWW.PM.TS.MT.GOV.BR/SELO... Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso...



AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, por página, que é reprodução fiel do original
(Art. 7º, V, Lei nº 8.000/90)

Água Fria de Goiás, 30 de maio de 2018

Estatuário C. Noronha Neto - Oficial Substituto

078152010750460593047 Compilares, Inc. (CNPJ nº 07.043.888/0001-00)

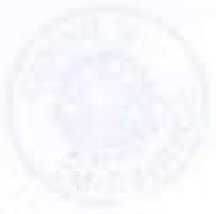
**REFERE-SE
AO ANVERSO**

**SELLO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENÇA: 174**

PODER JUDICIÁRIO - NOROESTE - MT
Autentico esta cópia, por página, que é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Cons. Jds: www.jmt.jus.br/sistema
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro Valor: R\$3,00
Selo Digital: 831 50310
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Hora: 18:27
Sendo - MT, 30 de maio de 2018
Miguel Assis



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF: 298771121-04





que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembleia da entidade;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em assembleia geral;
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º - Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Fiscal. (Lei 9.790/99, Inciso III do art.4º);

Parágrafo único - A Instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º);

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais;

Art. 15º - A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 66 do código civil;

Art. 17º - A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colheita a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º);

Sabrina Damascena Almeida

Paulo Roberto Xavier
Diretor
CARTÓRIO 27464 - D.B.R.G.O 30.770



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital 001 00011 Valor R\$3,00
Cod. Cartório 174 Cod. Ato 06
Sorrito - MT, 10 de maio de 2015. Hora 16:37
Marian Amador

Assinatura do Selo Assinatura das Partes Assinatura do Tabelião Assinatura do Selo Digital

Assinatura do Tabelião Assinatura das Partes Assinatura do Selo Digital



Tabellionato de Notas e Registro de Imóveis, Protesto e Arquivos
Agua Fria - GO
Eustáquio C. Noronha Netto
Tabela - Substituto

AUTENTICAÇÃO

Autenticada esta cópia, por página, que é reprodução fiel do original
(Art. 7º V, Lei nº 11.302/04)

Agua Fria de Goiás, 22 de Maio de 2018.

Substituto Eustáquio C. Noronha Netto - Oficial Substituto

**REFERE-SE
AO ANVERSO**

SELA DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIÇÃO: 174

7 OFFÍCIO EXTRAJUDICIAL - GOIÁS, MT
Autenticada esta cópia, por página, que é reprodução fiel do original.
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Confira: www.tmi.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Rio de Nazaré e Registro
Selo Digital: 801 - 50312 - Valor: R\$3,00
Cod. Certão: 174Cpd - Atto: 06 - Hora: 18:27
Sorriso - MT, 10 de maio de 2018.
Milton Antonio

Documento em Vídeo Documento em Imagem Documento em Texto Documento em Áudio Documento em PDF Documento em Outros Formatos

Alexandre Jonathan da Silva
Tabela/Registrador Interino
CPF 388771181-04



Art. 19º - A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de vinte anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por AT. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º - Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Art. 20º - Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários;

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear conjuntamente com outro membro da diretoria procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; presidir a assembleia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria;

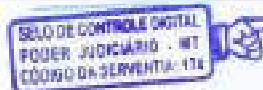
Art. 23º - Compete ao primeiro diretor empossado,
I - substituir o Presidente em seus faltas ou impedimentos.
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete ao segundo diretor empossado, caso haja: secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25º - Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Soliana Damascena Almeida

Paulo Roberto Xavier
Conjugado
CART. Nº 144. DA 500. 30.790



2º OFÍCIO FISCAL DO REG. CIVIL DE SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Cons. Jta: www.tjmt.jus.br/belos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BGI 50313 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Serviço - MT: 10 de maio de 2019 Hora: 19:27
Marian Assoni



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Inteiro
CPF 298771131-04



Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, ebeitos pela Assembléa Geral; 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 27º - Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da instituição; opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.(Lei 9.790/99, inciso III do art.4º); requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela instituição; Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembléa geral;

Parágrafo único: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.(Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º);

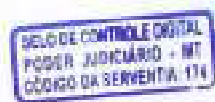
Art. 31º - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social(Lei 9.790/99, inciso V do art.4º).

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 32º - A prestação de contas da instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99 inciso VII do art.4º) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, a publicidade, por qualquer meio

Sabrina Narciana Almeida

Auto 3, *[Assinatura]*
Data: 27/05/2019



Office AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.us.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BGI 50316 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 16:27
Mãos Amoras





eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º – A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Agua Fria de Goiás - GO, 18 de Agosto de 2014.

Fabiana Damascena Almeida
 Fabiana Damascena Almeida
 Presidente

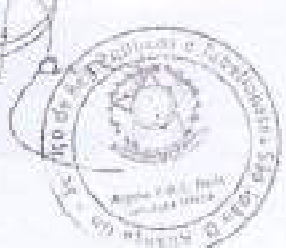


1º Tabelionato de Notas e Registro
 Tabelionato de Notas e Registro
 Tabelionato de Notas e Registro
 Tabelionato de Notas e Registro

Luís J. Xavier
 Advogado
 OAB/DF 27.266 / OAB/GO 30.798

ADVOGADO

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 RECORRIDO DO JUIZADO DE FOLGAS E FÉRIAS
 FABIANA DAMASCENA ALMEIDA
 OBRIGADO



**Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis,
 Tabelionato de Notas, Protesto, Registro
 Civil e Anexos**
 Rua Manoel de Araújo, Quarta 10, Vila I-A, Loja 01, São Gonçalo - Agua Fria de Goiás - Goiás

AUTENTICAÇÃO
 Autentica esta cópia por página, que é reprodução fiel do original
 (Art. 1º, V, Lei nº 8.933/1994)

Agua Fria de Goiás, 20 de Junho de 2018.
 Tabelionato de Notas e Registro
 Tabelionato de Notas e Registro



SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SENTENÇA - 174

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tmi.jus.br/eficaz
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Arq de Notas e Registro
 Selo Digital B31 53808 Valor R\$3,00
 Cod Cartório 174 Cod Arq 05
 Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:27
 Michel Amari

Alexandro Jonathan da Silva
 Tabelião/Registrador Interino
 CPF 238771121-04

AUTENTICACÃO

Atenção esta cópia, por página, que é reprodução fiel do original
(Art. 7º, V, Lei nº 8.035/04)

Escritório de Tabelião Bu...
Tabelião Bu...
Tabelião Bu...

Agua Fria de Goiás, 22 de maio de 2019.
Escritório de Notaria e Registro - Oficial Substituto

**REFERE-SE
AO AVERSO**

Cartório do Reg. T. e Documentos
Agua Fria de Goiás - GO

Processo Livro 3 de 2019 - 00553 de 11/2019
Registrado no Livro 3 de 2019 - 00553 de 11/2019
em Agua Fria de Goiás, Goiás, em 22/05/2019

Cartório de Registro, Projeção e Serviços
Escritório de Notaria e Registro
Município de Agua Fria de Goiás
Estado de Goiás
Rafaela Leite de Castro
OAB/GO 12000

Original

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

AUTENTICACÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tmt.jus.br/seios

Procurador do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: B01 50809 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 06
Serviço: MT, 10 de maio de 2019 Hora: 16:47
Município: Agua Fria

Escritório: Alexandre José Faria / Alexandre José Faria / Alexandre José Faria / Alexandre José Faria / Alexandre José Faria / Alexandre José Faria / Alexandre José Faria / Alexandre José Faria / Alexandre José Faria / Alexandre José Faria

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL MAGOS DA TERRA



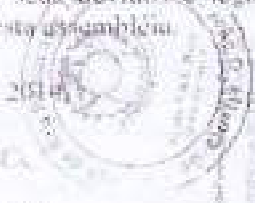
Aos dezoito dias do mês de Setembro de 2014 reuniram-se os associados e diretores da entidade com objetivo de realizar 1) admissão de novos associados 2) eleição da nova diretoria e 3) assuntos gerais, conforme estabelecido no edital de convocação. Foi escolhido para presidir a assembleia a atual presidente da entidade a Sra. FABIANA DAMACENA ALMEIDA e para secretariar a Sra. MONICA LORRANNY ALMEIDA MOTA. A Senhora Presidente declarou aberta à assembleia e convidou a se associarem as pessoas abaixo qualificadas que aceitaram e foram aprovadas por unanimidade dos presentes na assembleia: Monica Lorranny Almeida Mota, Solteira, Professora, CPF: 051.981.501-77 e RG: 5842256 SSP/GO, Layon Jonathan Diouro dos Santos, Solteiro, Auxiliar administrativo, CPF: 033.594.811-19, RG: 2005009066421 SSP/CE, Francisco Santana Pereira de Souza, Auxiliar odontológico, Solteiro, RG: 2391794 SSP/DF e CPF: 021.388.761-44, Antonio Luiz da Costa Dias, Solteiro, Empresário, RG: 5266094 SP/DC/GO e CPF: 038.100.611-58, Juliana Fernandes Pereira, Solteira, Autônoma, RG: 5285354 SSP/GO e CPF: 746.274.811-87. Dando sequência aos trabalhos colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato por prazo conforme estabelece o estatuto social, tendo em vista a renúncia coletiva de todos os atuais membros. A diretoria fica assim composta por: Presidente: MONICA LORRANNY ALMEIDA MOTA, Diretor: LAYON JONATHAN DIOURO DOS SANTOS, CONSELHO FISCAL: Francisco Santana Pereira de Souza, Antonio Luiz da Costa Dias, Juliana Fernandes Pereira. Todos os acima qualificados são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta assembleia. Os ora empousados na diretoria declaram não ser funcionários públicos conforme determina a legislação vigente. Foi aprovado também que a nova diretoria eleita deve providenciar os trâmites legais obrigatórios, como também registro em cartório competente desta ata e demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pela presidente eleita e secretária desta assembleia. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com a presidente desta assembleia.

Água Fria de Goiás - GO, 18 de Setembro de 2014

Monica Lorranny Almeida Mota
 MONICA LORRANNY ALMEIDA MOTA
 Presidente eleita e Secretária AD HOC desta assembleia

Fabiana Damacena Almeida
 FABIANA DAMACENA ALMEIDA
 Presidente desta assembleia
 017.113.011-16

Assinado eletronicamente
 Assinado eletronicamente



PLANTÃO DE REGISTROS - Sorriso - MT - Implantação de Plantão de Registros
 Sorriso - MT - Sorriso - MT - Implantação de Plantão de Registros
 MONICA LORRANNY ALMEIDA MOTA e FABIANA DAMACENA ALMEIDA
 18 de Setembro de 2014
 Sorriso - MT - Sorriso - MT - Implantação de Plantão de Registros

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Protesto, Registro Civil e Anexos
 Rua São Pedro do Anjo, Quadra 15, Lote 3-A, Loja 01, Centro - Sorriso - Goiás
 Água Fria de Goiás - Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO
 Autenticamos esta cópia por original ou reprodução fiel do original
 Água Fria de Goiás, 18 de Setembro de 2014
 Custódia: *Monica Lorranny Almeida Mota* Tabelião Substituto

079015031015580349018761 Cartório em: mfc.tst.br/registrocivil/sem/ua/fechado

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA DOCUMENTAÇÃO: 174

POTIFIEL EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tnt.jus.br/atos
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: BGI: 50813 Valor: R\$3,00
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
 Sorriso - MT, 10 de maio de 2018 Hora: 16:47
 Michel Assent



Agua Fria de Goiás, 22 de junho de 2016.
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto

U:1901201610100009498-0000 Escritório L. 111 - Tabelião Substituto

[Handwritten signature]

Cartório do Reg. T. e Documentos
Agua Fria de Goiás - GO

Processo Livro 211 - Vol. 13 - p. 100
Registrado no Livro 211 - Vol. 13 - p. 233
Agua Fria de Goiás - GO - 011 de 1.0 de 20 14

[Handwritten signature]

Cartório de Registro Títulos e Documentos, Protestos e Ônus Reais
Comarca de Pirenópolis
Município de Agua Fria de Goiás
Estado de Goiás
Rua Manoel de Lencastre
Cidade

SELLO DE CONTROL DIGITAL
PODER JUDICARIO - MT
CODIGO DA SERVIDOR: 174

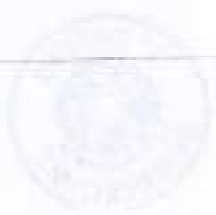
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SOBRADO - MT
Município: Sobrado - Estado de Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tntjus.br/sellos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: 001 - 50811 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Serviço - MT, 10 de maio de 2016 Hora: 16:47
Mariane Amorim

Comentário: [] Assessor: [] Tabelião: [] Tabelião Substituto: [] Tabelião Interino: [] Tabelião Substituto Interino: [] Tabelião Substituto Interino: []

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 258771121-04



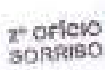
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL MAGOS DA TERRA



Aos dois dias do mês de Junho de 2016 reuniram-se os associados e diretores da entidade com objetivo de realizar 1) admissão de novos associados 2) eleição da nova diretoria e 3) assuntos gerais, conforme estabelecido no edital de convocação. Foi escolhido para presidir a assembleia a atual Presidente da entidade a Sr. MONICA LORRANNY ALMEIDA MOTA e para secretariar o Sr. ZILTON MARIANO DE ALMEIDA. A Senhora Presidente declarou aberta à assembleia e convidou a se associarem as pessoas abaixo qualificadas que aceitaram e foram aprovadas pelos associados presentes na assembleia, conforme determina o estatuto social: Zilton Mariano de Almeida, brasileiro, casado, advogado, RG 5.844.326-6 SSP/PR, CPF 250.672.008-12, Lucas Stuaní, brasileiro, solteiro, contabilista, portador da CI-RG nº 0980293-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.208.291-39, Diego Pivetta, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI-RG nº 12524353 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 007.334.431-17, Jeacir Tibes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI-RG nº 1355850 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 721.202.071-00, Armando Soares do Amaral Junior, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da CI-RG nº 001151149 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 035.403.851-69. Dando sequência aos trabalhos colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato por prazo conforme estabelece o estatuto social, tendo em vista a renúncia coletiva de todos os atuais membros. A diretoria fica assim composta por: Presidente Zilton Mariano de Almeida, Diretor: Lucas Stuaní, CONSELHO FISCAL: Diego Pivetta, Jeacir Tibes e Armando Soares do Amaral Junior. Todos os acima qualificados, são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta assembleia. Os ora empossados na diretoria declaram não ser funcionários públicos conforme determina a legislação vigente. Dando sequência para o último item da pauta, assuntos gerais a presidente desta assembleia declarou aprovado pelos participantes presentes a mudança do nome da entidade que passa a ter o seguinte nome: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupá. Foi aprovado também que a nova diretoria eleita deve providenciar os trâmites legais obrigatórios tais como alteração no CNPJ, como também registro em cartório competente desta ata e demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente eleito e secretário desta assembleia e pela presidente desta assembleia. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com a presidente desta assembleia.

Água Fria de Goiás (GO) 02 de Junho de 2016

monica lorranny almeida mota
monica l. almeida
 MONICA LORRANNY ALMEIDA MOTA
 Presidente desta Assembleia 051-941.501-77



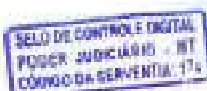
Zilton Mariano de Almeida
 ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
 Presidente eleito e secretário desta assembleia



Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Protesto, Registro Civil e Anexos

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Protesto e Anexos
 Água Fria - GO
 Estrada C. Noronha Neto
 Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO
 Documento esta cópia, por página, que é reprodução fiel do original (Art. 7º V, Lei nº 8.009/94).
 Água Fria de Goiás, 22 de junho de 2016.
 Estrada C. Noronha Neto - Oficial Substituto
 0701203701560000018234



1º Ofício 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.fjmt.jus.br/selos
 Pede: Juliana de Esteves de Melo Grosse
 Ato de Notas e Registro
 Selo Digital BGI 50812 Valor R\$3,00
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
 Sorriso - MT, 10 de maio de 2019 Hora: 15:47
 Vinus Amari



16:00 Pôr do Sol, 04 de Junho de 2016

Eucláudio C. Neronha Neto - Oficial Substituto
CPF 290.877.113-04

Instituto de Notas e Registro de Imóveis, Protesto e Anexos
Água Fria - GO
Eucláudio C. Neronha Neto
Tabelião Substituto



SECRETARIA DE REGISTRO PÚBLICO E TABELIÃO
TABELIÃO PÚBLICO - COMARCA DE SÃO JOÃO DO POZEIRO - GOIÁS
Rua Manoel Francisco Soares, Quadra 5, Lote 17, Centro, São João do Pozeiro, GOIÁS
CEP: 73.120-000 - FONE: (61) 3201-1000 - FAX: (61) 3201-1001

DECLARAÇÃO DE VERDADEIRA FIM
Requerido por: **EDMUNDA LORRANEY ALMEIDA MOTA**, Dosa FÉ.

Em Teste de Veracidade
São João do Pozeiro, GO, 27 de junho de 2016.
Marta Jacente da Silva Souza - Tabeliã

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis,
Tabelionato de Notas, Protesto, Registro
Civil e Anexos
Av. Eloy Pires de Araújo, Quadra 13, Lote 04, Setor Central - Água Fria - GOIÁS

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Protesto e Anexos
Água Fria - GO
Eucláudio C. Neronha Neto
Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, por alguns dias e reprodução fiel do original
(Art. 7º, V, Lei nº 8.932/94)
Eucláudio C. Neronha Neto, Oficial Substituto
CPF 290.877.113-04

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Cartório: Rua João de Deus, 100 - Centro - Sorriso - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro
Requerido por: **VERDADEIRA FIM** de **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**
(14800), Termo: 774553
Selo AUA - 08538 RS 1-30

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Cartório: 174 - Cod. Ato: 06
Consulta: www.tmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 21 de junho de 2016
Angélica

Trabalho Efetuado: Assessoria Jurídica Assessoria Técnica Assessoria de Registro Assessoria de Arquivo Assessoria de Serviço
 Assessoria de Serviço

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CP-016
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião Substituto
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atto de Notas e Registro
Selo Digital: B31 - 50813 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2016 Hora: 16:47
Marta AMOTA

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Interino
CPF 290771131-04



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Aos dezesseis dias do mês de Junho de 2016, na sede da entidade, reuniram-se os associados com a finalidade de 1) alterar o endereço da sede da entidade 2) alterar o estatuto da entidade. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. ZILTON MARIANO DE ALMEIDA, e para secretariar o Sr. LUCAS STUANI. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a primeira finalidade da reunião que visa alterar o endereço da entidade que foi aprovada pelos associados presentes, conforme determina o estatuto social. O endereço da sede passa a ser: Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000. O Sr. Presidente então colocou aos presentes a necessidade de alterar o estatuto social da entidade no seu artigo 1º em função da mudança de endereço da entidade que tendo sido aprovado por todos os presentes passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, constituído em 04/09/2009 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembléia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelo secretário desta assembléia.

Agua Fria de Goiás - GO, 16 de Junho de 2016

[Handwritten signature]
1º OFÍCIO SORRISO

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente desta Assembléia

[Handwritten signature]
1º OFÍCIO SORRISO
LUCAS STUANI
Secretário desta assembléia

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Protesto, Registro Civil e Anexos

Av. São Paulo de Arago, Quadra 13, Lote 2-A, Loja 01, Sector Central - Agua Fria de Goiás - GO

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, por cópia, que a reprodução fiel do original (Art. 2º, V, Lei nº 10.405/2002)

Agua Fria de Goiás, 22 de junho de 2016.

Estabelecimento - Tabelionato de Notas - Ofício Substituto

0700150210955004001927 Cartório de Tabelionato de Notas e Registro Civil

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabela: Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro

Autentico esta cópia por verdadeira a firma de LUCAS STUANI (51222) - Termo

070002 ZILTON MARIANO DE ALMEIDA (14800) - Termo: 774893

Seio AJA - 58634 R\$ 5,30

Seio AJA - 58635 R\$ 5,30

Cx. Cartório: 174 Cod. Atib.: 06

Consulta: www.tjmt.gov.br/sais

Bom dia - MT, 21 de junho de 2016

Angélica

105107

Local: eletrônico - Cartório: Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

Operadora: tabelionato de notas

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Autentico esta cópia por verdadeira a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Consulta: www.tjmt.jus.br/sais
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
No de Notas e Registro: 06
Seio Digital: 50274 Valor: R\$0,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Atib.: 06
Sorriso - MT, 10 de maio de 2016 Hora: 18:37
Máscara: [QR Code]



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771121-04

Cartório do 1º Ofício

Av. Eloy Pinheiro de Azevedo, Quadra 14, Lote 2-A, Loja 01, Setor Central - Água Fria de Goiás
CNPJ nº 07.000.149
Telefone (61) 3484-1391 - CEP nº 74.001-49
Professores de Direito - Livro: A-1 Folsas: 13 e 13
Atos Praticados - Registro de Notas e Documentos
Água Fria de Goiás, na sessão de 2016
Cartório do 1º Ofício

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Protesto e Anexos
Água Fria - GO
Eustáquio C. Noronha Neto
Tabelião Substituto

**Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis,
Tabelionato de Notas, Protesto, Registro
Civil e Anexos**

Av. Eloy Pinheiro de Azevedo, Quadra 14, Lote 2-A, Loja 01, Setor Central - Água Fria de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, por página, que é reprodução fiel do original.
(Art. 7º, V, Lei nº 8.933/94)

Água Fria de Goiás, 22 de julho de 2016.

Eustáquio C. Noronha Neto - Oficial Substituto

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Protesto e Anexos
Água Fria - GO
Eustáquio C. Noronha Neto
Tabelião Substituto

2º Ofício Extrajudicial - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Sorriso - Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: Organização da Sociedade Civil
Instituto Tupã.

Registro nº: R/2823 Livro: A/069 Folha: 016
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/013
Soriso/MT, 08 de Agosto de 2016. Emolumentos: À esta
Serventia R\$ 60,40; Ao Tribunal de Justiça R\$ 15,10. Total R\$ 75,50.

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Soriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Atos: 107, 108

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

ALF 28883 R\$ 75,50
Consultar: www.tjat.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORISO - MT
Tabelião Substituto: Alexandre Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjat.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ofício de Notas e Registros
Selo Digital BG: 50275 Valor: R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Soriso - MT, 10 de maio de 2019. Hora: 10:27
Mário Amora

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Registrador Informal
CPF: 296771131-54

23
Luz

Ata da Assembléia Geral de Fundação do Instituto Magos da Terra

Aos quatro (04) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (2009), na Rua dos Colibris, Quadra 6 lote 5 – Parte, bairro Estância Paraíso em Alto Paraíso de Goiás – GO reuniram-se, às 10h00 (dez horas), os senhores: ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA, brasileiro, casado, contador, RG 3141645 SSPRJ e CPF 360727887-24; ALINE APARECIDA BRAZÃO, brasileira, casada, assistente social, RG 16.990.566 SSPSP, CPF 081.681.898-33; com a finalidade de constituir uma associação sem fins lucrativos. Para presidir a presente reunião foi indicada, por unanimidade o nome da Sra. ALINE APARECIDA BRAZÃO que aceitou e convidou o Sr. ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA para secretariar os trabalhos. A seguir, a Sra. presidente colocou em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a fundação da associação que receberá o nome de INSTITUTO MAGOS DA TERRA cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no estatuto. Ato contínuo a Sra. presidente apresentou para discussão o estatuto social que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unânime de todos os presentes acima qualificados, que passam a ser associados fundadores. A seguir foi lida e aprovada a redação final do estatuto social, que passará a reger a entidade. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MAGOS DA TERRA Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS, Art. 1º - O Instituto Magos da Terra doravante designado por entidade, constituído em 04/09/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua dos Colibris, Quadra 6 lote 5 – Parte, bairro Estância Paraíso em Alto Paraíso de Goiás – GO CEP 73.770-000; Art. 2º - A entidade tem por finalidade I - promoção da assistência social; II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção da segurança alimentar e nutricional; IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; V - promoção do voluntariado; VI- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Leidiane M. de Almeida
Escritora Autorizada

16

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 114

2º Ofício
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Juízo de Direito do Juízo de Direito de Sorriso - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Sorriso - MT, 23 de maio de 2018 09:37:38
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alio de Notas e Registr
Selo Digital: BCS #840 Valor R\$ 2,94
Cod Cartório 174 Cod. Atto 06 e 08 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo
Suzimar Gurski



informações e conhecimentos técnicos e científicos. XI - promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determina o artigo 6 do decreto 3100/99. Parágrafo Único - A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.709/99, parágrafo único do art. 1º) Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.709/99 inciso I do art. 4º) Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º) Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento; Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias Capítulo II - DOS ASSOCIADOS Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembléia geral. Art. 7º - São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembléias Gerais; Art. 8º - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimental, II - acatar as decisões da Diretoria; Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capítulo III - DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS Art. 10º - Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos: a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembléia geral. b) o proponente deverá receber o apoio de dois associados fundadores por escrito. Parágrafo único - Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais. Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão. Parágrafo primeiro: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída. Parágrafo segundo: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições: a) justa causa b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembléia da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Celidina M. de Almeida
 Escrevente Autorizada

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENÇA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião, Escrivão, Alcaide, Oficial de Justiça, Oficial de Leilão
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
 Sorriso - MT, 23 de maio de 2018 09:37:25
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registr
 Selo Digital: BCS 4838 Valor: R\$ 2,04
 Cod. Caratório: 174C63 Atos: 06 e 08 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo
 Suzmar Gurski

entidade, c) convocação especialmente para o fim de exclusão d) deliberação fundamentada em assembleia geral e) aprovação da maioria absoluta dos presentes. Parágrafo terceiro – Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto. Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO Art. 12 – A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º). Parágrafo único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º) Art. 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 14 – Compete à Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; Art. 15 – A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; Art. 16 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil; Art. 17 – A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 18 – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º) Art. 19 – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada presidente e as outras simplesmente diretores. Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de vinte anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por assembleia extraordinária. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes. Parágrafo Segundo – Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia. Art. 20 Compete à Diretoria: elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários; Art. 21 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 22– Compete ao Presidente:

Leidimar M. de Almeida
 Escritor Autorizado

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Valdeir Bonfatti - Alameda José Carlos de Almeida
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
 Sorriso - MT, 23 de maio de 2018. 09:37:21
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Regist.
 Selo Digital: BCS 4830 Valor: R\$ 2,04
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08 e 09 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo
 Suzimar Gurski

Documento Original Documento Digital Documento Escaneado Documento Original e Digital

Handwritten initials or signature in the top right corner.

administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil, a entidade podendo para tanto se houver necessidade nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria procurador através de mandato com poderes específicos; cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembléia Geral; convocar e presidir as reuniões de Diretoria; Art. 23 – Compete ao primeiro diretor empossado: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; Art. 24 – Compete ao segundo diretor empossado, caso haja: secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade; Art. 25 – Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral. 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros de escrituração da Instituição; opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º) requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; convocar extraordinariamente a Assembléia geral Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário

Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO Art. 29 – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º) Art. 31 – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei,

Handwritten signature on the left side.

Handwritten signature in the middle.

Leidimés M. de Almeida
 Escrivão Autorizado

Handwritten initials or mark.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVIÇA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Estabelecimento: Rua 174, nº 174 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 23 de maio de 2018 09:37:15
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: BCS 4837 Valor: R\$ 2,64
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08 e 09 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo
 Suzimar Gursk

Assinado digitalmente por: *Suzimar Gursk*

preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º) Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 32 – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º); os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33 – A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. A seguir o Sr. presidente colocou em discussão a eleição da diretoria. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos e imediatamente empossados, com mandato até 04 de setembro de 2029, para comporem a Diretoria os seguintes sócios fundadores, acima qualificados, nos cargos de: Presidente ALINE APARECIDA BRAZÃO e de Primeiro Diretor o Sr. ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA. Os Conselheiros Fiscais serão indicados na próxima Assembléia Extraordinária da entidade a ser convocada oportunamente. Os ora eleitos, devidamente qualificados nesta ata, aceitaram a indicação e posse. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pela presidente e secretário desta assembléia de fundação. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com a presidente desta assembléia de fundação.-----

Alto Paraíso de Goiás (GO) 04 de setembro de 2009

Alina Aparecida Brazão
 ALINE APARECIDA BRAZÃO
 Presidente eleito.

Leidiana M. de Almeida
 Escrivã Pública Autorizada

20

SELLO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENÇA: 174

2º ofício

PROFESSOR EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Instituto Brasileiro de Registro e Cartório - Associação Brasileira de Tabelães

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 23 de maio de 2018 09:37:10

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registr

Selo Digital: ACS 4836 Valor R\$ 2,94

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 e 05 Consulta: www.fjmt.jus.br/selo

Suimar Gurski

Suimar Gurski

Não autenticado Autenticado Autenticado e registrado

DG
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA
Diretor eleito e Secretário desta assembléia

3/11/2018
VISTO DO ADVOGADO:

Belino Carlos Chaves
OAB/DF 11.458

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTEÇÃO Nº 2788 PLS 81
RECEBIMENTO Nº 4007
PL. 2163. 400 N. 0815
ALTO PARAÍSO 12/04/2009

[Handwritten signature]
Leidineia M. de Almeida
Escrivã Autorizada



2º Ofício
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Baldino Benedito - Diretor - 1º Ofício - 1º Ofício Extra Judicial - Alexandre José de Sá

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 23 de maio de 2018 09:37:02

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registr

Selo Digital: BCS 4935 Valor: R\$ 2,94

Cod. Cartório: 174000, Ato: 06 e 09 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

Suzimar Gurski

[Handwritten signature]

Assinatura: Assinatura em Papel Assinatura em Documento Eletrônico Assinatura em Documento Eletrônico

21